

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
001
FLS
Ipardoso

Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 259/16.

Projeto de Lei Nº: 239, de 21 de Outubro de 2015.

Autor: Vereadora Miriam Reis.

Dispõe Sobre: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Canarinhos da Amazônia - ASCCAM.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Nº 4142 DE 04/04/16
PÁG. 17.

DIRETORA

Transformado em Lei Municipal Nº: 1.687, de 04 de abril de 2016.

Providenciado através do Ofício
Nº 102 de 07/04/16.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Nº 4136 DE 06/04/16.
PÁG. 257.

DIRETORA

Providenciado através do Ofício
Nº 262 de 28/12/15
Wolney

1º Secretário

Providenciado através do
Nº 011 de 15/01/16
Wolney

"Brasil - Do Caburaí ao Chuí"

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 28 / 10 / 15
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS

Processo nº 259/15.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

PROJETO DE LEI 239 /2015. ***Boa Vista, 21 de outubro de 2015.***

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sancionou o seguinte.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.892.955/0001-63 reconhecido como Utilidade Pública Estadual, com sede no Município de Boa Vista.

Parágrafo único – **A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM** é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por pessoas físicas e jurídicas, tem como principal finalidade à promoção da cultura artística musical direcionada a atender crianças e jovens em diversos seguimentos da área musical.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2015.

MIRIAN DOS REIS MELO
Vereadora – PHS

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:00
DO DIA: 22/10/15
ASS: Rosimeiry

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 22 / 10 / 15
Assinatura

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 - São Francisco - CEP: 69.301-160 - Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3084-1389

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

JUSTIFICATIVA

Podemos dizer que a música é a arte de combinar os sons e o silêncio. Se pararmos para observar os sons a nossa volta, concluiremos que a música é parte integrante da nossa vida, ela é nossa criação quando cantamos, batucamos ou ligamos um aparelho de som, Hoje a música se faz presente em todas as mídias, pois ela é uma linguagem de comunicação universal, é utilizada como forma de "sensibilizar" o outro para uma causa de terceiro, porém esta causa pode variar de acordo com a intenção de quem pretende, seja ela para vender um produto, ajudar o próximo, para fins religiosos, para protestar, intensificar noticiário, etc.

A música existe e sempre existiu como produção cultural, pois de acordo com estudos científicos, desde que o ser humano começou a se organizar em tribos primitivas pela África, a música é parte integrante do cotidiano dessas pessoas.

Acredita-se que a música surgiu há 50.000 anos, onde as primeiras manifestações tenham sido feitas no continente africano, expandindo-se pelo mundo com o dispersar da raça humana pelo planeta.

A história da música em Roraima, lamentavelmente não tem a valorização adequada e necessária, sendo notório a desvalorização da música local pela falta de incentivo por parte dos governantes em apoio a cultura artístico-musical.

A Associação Canarinhos da Amazônia foi fundada em 14 de março de 1994, constituída na legislação brasileira, com completa independência e autonomia, fora de qualquer influência política, religiosa, racial e econômica, visa em especial promover seminários e palestras, incentivar, premiar, colaborar para edição de obras de caráter artístico-musical, patrocinar e participar de eventos relacionados a área musical.

Com base nos reconhecimentos à música-artística e toda sua história e contribuição na formação da cultura do nosso País, e aos trabalhos realizados pela Associação Cultural Canarinhos da Amazônia junto à sociedade, apresentamos o Projeto de Lei que visa reconhecer a ASSOCIAÇÃO CANARINHOS DA AMAZÔNIA como BEM DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS
Jadbo

Sendo assim, conto, desde já, com o apoio de meus pares a presente iniciativa, nesta ilustre Casa de Leis.

Gabinete da Vereadora, Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2015.

MIRIAN DOS REIS MELO
Vereadora – PHS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASCCAM

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS
Rodrigo

Ata da Assembleia Geral da ASCCAM para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, as 19:00h, na sede da ASCCAM, sito à Rua Inocêncio Garcia, n°300, bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista-RR, reuniram-se os associados para realização da eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASCCAM para o período de setembro/2014 a setembro de 2017, em cumprimento ao disposto na alínea c), do Art. 14 e Art.31 do Estatuto da Associação. Abrindo os trabalhos a Presidente Miriam Nascimento Blós agradeceu a presença dos associados e passou a palavra ao associado Vanderlan dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão do Processo Eleitoral que explanou sobre a forma como seria realizado o processo de votação, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, para o qual iriam concorrer todos os associados presentes que não estivessem concorrendo à Diretoria, esclarecendo que apenas a Chapa "Para humanizar não existem fronteiras", composta pelos associados Miriam Nascimento Blós (Presidente), Conrad Hall (Vice Presidente), Leonice Ireng de Souza (1ª Tesoureira), Milka dos Santos Nascimento (2ª Tesoureira), Ana Gabriella Melos de Alencar Puga (1ª Secretária) e Wellen Crystine Lima Peixoto (2ª Secretária) requereu participação no certame e teve o registro homologado pela Comissão Eleitoral. Através do dispositivo estabelecido pela Comissão Eleitoral deu-se início à votação, que foi encerrada após a participação de todos os presentes. Apurados os resultados da eleição foi considerada vitoriosa, com 100% dos votos depositados na urna, a Chapa "Para humanizar não existem fronteiras", confirmando a vontade dos associados na permanência da maestrina Míriam Blós na Presidência da ASCCAM. Foram eleitos como os mais votados para compor o próximo Conselho Fiscal os associados Maria de Fátima Lima Correa, Rosa Maria Alves de Moura e Carlos Rafael Martinez Silva, como membros efetivos, e Hélio Moraes de França, Valtrudes José do Nascimento e Maria Leonel da Silva, como membros suplentes. O Presidente da Comissão Eleitoral devolveu a palavra a reeleita maestrina Míriam Blós, que agradeceu mais uma vez a confiança dos associados e renovou o compromisso de trabalhar cada vez mais para o engrandecimento da ASCCAM, declarando como suas principais metas para o próximo triênio: Escola Canarinhos Embaixadores da Paz nas fronteiras Brasil, Venezuela e Guyana; O Prêmio Canarinhos da Amazônia a Sócios Beneméritos; Campanha em prol da sede própria; O Projeto para a Assembléia Legislativa de Roraima do titulo "Notório Saber a" músicos e artistas de Roraima; O Documentário – "Canarinhos patrimônio histórico de Roraima"; Campanhas Solidárias; ASCCAM – Ponto de Cultura; Fomento a Escola Canarinho de Cinema; Criação do Encontro Internacional de Corais na Fronteira Brasil/Venezuela; Gravação do CD do Coro Binacional; Parcerias com Instituições Culturais da Venezuela e Guyana.Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os presentes.

Ana Gabriella Melos Alencar Puga
Maria Leonel da Silva
CARLOS RAFAEL MARTINEZ
Valtrudes José do Nascimento
Maria de Fátima Lima Correa

CNPJ – 01.892.955/0001-63 - Rua Presidente Costa e Silva 140. São Pedro – Fone/Fax:(095) 3624 1211
E-mail: asccam@hotmail.com, Website: www.asccam.org.br
Cep: 69300-670 / Boa Vista - Roraima

Françoize Dias Nascimento
Wellen Crystine Lima Peixoto
Vanderlan dos Santos Nascimento
Milka dos Santos Nascimento
Hélio Moraes de França

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASCCAM

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

MEMBROS DA DIRETORIA
PERIDO DE MANDATO: SETEMBRO DE 2014 Á SETEMBRO DE 2017.

PRESIDENTE – **MIRIAM NASCIMENTO BLÓS**

- RG: 382503-5 SSP/RR
- CPF: 343.502.922-68
- ENDEREÇO: Rua Araí, 231, Bairro: Centro - Pacaraima

VICE-PRESIDENTE – **CONRAD HALL**

- RG:Y-244.147-A DEPE/RR
- CPF: 515.894.862-34
- ENDEREÇO: Rua Raimundo Coelho,1484 Bairro: Senador Helio Campos.

1° TESOUREIRO – **LEONICE IRENG DE SOUZA**

- RG:986.512MF-029
- CPF: 553.364.182-34
- ENDEREÇO:

2° TESOUREIRO - **MILKA DOS SANTOS NASCIMENTO**

- RG: 3029411 SSP/PA
- CPF: 604.532.732-20
- ENDEREÇO: Rua Inocencio Garcia, 300, Bairro: Mecejana

1° SECRETARIA – **ANA GABRIELA MELOS ALENCAR PUGA**

- RG: : 271912 SSP/RR
- CPF: 145.036.462-49 003.330.442-40
- ENDEREÇO: Av: Mario Homem de Melo, 394, Bairro: Centro

2° SECRETARIA – **WELLEN CRYSTINE LIMA PEIXOTO**

- RG: 321.805-8 SSP/RR
- CPF: 975.347.302-87
- ENDEREÇO: Rua Linha Fina, 87, Bairro: Joquei Clube.

CNPJ – 01.892.955./0001-63 - Rua Presidente Costa e Silva 140. São Pedro – Fone/Fax:(095) 3624 1211
E-mail: asccam@hotmail.com, Website: www.asccam.org.br
Cep: 69300-670 / Boa Vista - Roraima

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASSCCAM

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (TITULARES)

PERIDO DE MANDATO: SETEMBRO DE 2014 Á SETEMBRO DE 2017.

MARIA DE FÁTIMA LIMA CORREA
- RG: 16510 SSP/RR
- CPF: 041.564.802-59
- ENDEREÇO: Rua Pedro teixeira, 516, Bairro: Aparecida

ROSA MARIA ALVES DE MOURA
- RG: 31110 SSP/RR
- CPF: 112.145.972-20
- ENDEREÇO: Av. Nossa senhora da consolata, 1644, Bairro: Centro

CARLOS RAFAEL MARTINEZ SILVA
- RG: B-CI 8540137
- CPF: 701.560.782-44
- ENDEREÇO: Rua Aaraí, 231, Bairro: Centro - Pacaraima

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

HÉLIO MORAES DE FRANÇA
- RG: 233526 SSP/RR
- CPF: 848.481.972-87
- ENDEREÇO: Rua Raimundo Filgueiras, 54, Bairro: Buritis

MARIA LEONEL DA SILVA
- RG: 305341-5
- CPF: 343.064.804-10
- ENDEREÇO: Rua:Travessa Macuxis, 3361, Bairro:Equatorial.

VALTRUDES JOSÉ DO NASCIMENTO
- RG: 1468920 SSP/PA
- CPF: 030.221.612-04
- ENDEREÇO: Rua Opala, 208, Bairro: Joquei Clube

BOA VISTA-RR 14 de junho de 2014

Miriam Nascimento Blós

MIRIAM NASCIMENTO BLÓS
Presidente da ASCCAM

CNPJ – 01.892.955./0001-63 - Rua Presidente Costa e Silva 140. São Pedro – Fone/Fax:(095) 3624 1211
E-mail: asccam@hotmail.com, Website: www.asccam.org.br
Cep: 69300-670 / Boa Vista - Roraima

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASCCAM

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS
Proadore

LISTA DE PRESENTES DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASCCAM PARA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL 2014.

Nº	NOMES
01	Maria dos Santos Nascimento
02	Ilda Rafael de Franca
03	Willen Krystine Lima Pinto
04	Françoize Dias Nascimento
05	Françoize Dias Nascimento) (favor desconsiderar)
06	Wanderlan dos Santos Nascimento
07	CARLOS - RAFAEL - MARTINEZ
08	Maria Conceição dos Santos Nascimento
09	Waltreudia Jane do Nascimento
10	
11	Miriam Nascimento Dias
12	Maria de Fátima Lima Correia
13	ROSA MARIA ALVES DE MOURA
14	Ana Gabriela Melo Alencar Braga
15	Maria Coronel da Silva
16	
17	
18	
19	
20	

CNPJ – 01.892.955./0001-63 - Rua Presidente Costa e Silva 140. São Pedro – Fone/Fax:(095) 3624 1211
E-mail: asccam@hotmail.com, Website: www.asccam.org.br
Cep: 69300-670 / Boa Vista - Roraima

[redacted]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASCCAM



LISTA DE PRESENTES DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASCCAM PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Nº	NOMES
01	Mirna dos Santos Nascimento
02	[illegible] DE FRANÇA
03	Wellen Cristine Lima Peixoto
04	Francisca Dias Nascimento
05	Wanderlan dos Santos Nascimento
06	CARLOS - RAFAEL MARTINEZ
07	Valdinete José do Nascimento
08	[illegible]
09	Miriam Nascimento Reis
10	Maria de Fátima Lourenço Correia
11	ROSA MARIA DOS REIS DE MOURA
12	Ana Gabriela Melo Alencar Puga
13	Maria Leonel da Silva
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

CNPJ – 01.892.955./0001-63 - Rua Presidente Costa e Silva 140. São Pedro – Fone/Fax:(095) 3624 1211
E-mail: asccam@hotmail.com, Website: www.asccam.org.br
Cep: 69300-670 / Boa Vista - Roraima

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS 1ºOFÍCIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69306-001
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
050
FLS

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - A Associação Cultural Canarinhos da Amazônia – sigla ASCCAM – é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por pessoas físicas e jurídicas, com personalidade jurídica própria e de Utilidade Pública Estadual, nos termos das leis estaduais nº 031/92 de 28/12/92, nº 050/93 de 12/11/93 e nº 182/97 de 17/12/97 e tempo de duração indeterminado, fundada desde 14/03/1997, com sede na rua General Penha Brasil, nº 1491, Sala 05, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista –RR.

Artigo 2º - A Associação Cultural Canarinhos da Amazônia, tem por finalidades básicas, dentre outras ligadas à cultura musical, às seguintes:

I – Proporcionar a estudantes, artistas, técnicos e demais interessados, o incentivo á formação artístico-musical, tendo em vista execução de trabalhos ou bolsas de estudo, pesquisas, etc., no Brasil ou no exterior;

II – Premiar os estudantes de música, os artistas ou técnicos de arte musical ou cultura que se destaquem em suas atividades, como concursos, festivais e outros;

AUTENTICAÇÃO: CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ. Boa Vista-RR, 08 OUT. 2009
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cássia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

III – Promover palestras, seminários, encontros, exposições, espetáculos e atividades congêneres;

IV – Colaborar para a edição de obras de caráter artístico-musical;

V – Cooperar com as demais instituições culturais, públicas ou privadas, [illegible] de seus objetivos;

VI – Auxiliar os cursos oferecidos pela ASCCAM a equipar e/ou conservar seu acervo, objetivando o crescimento do ensino musical e o aperfeiçoamento cultural;

VII – Captar e fornecer recursos para melhoria das condições de funcionamento dos cursos destinados ao aperfeiçoamento cultural;

VIII – Incentivar, patrocinar e/ou participar na organização de movimentos relacionados à pesquisa no campo das artes e da cultura, bem como a preservação do folclore e das tradições populares;

IX – O estabelecimento de hábito e conseqüentemente, criação da necessidade de viver com a música, seja como criador, interprete ou espectador;

Parágrafo Único – É expressamente proibida qualquer atividade que não tenha a arte musical ou cultural como objetivo final, sendo vedado também à discussão e promoção de assuntos de caráter político-partidário ou religioso.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Dra. Sandra Miranda de Queiroz
ADVOGADA
OAB/RR Nº. 382

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13
Protocolo: 00013465.
Resistro em 20/10/2008. Dou fé.

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

CAPITULO II
DOS SÓCIOS

Artigo 3º - A ASCCAM é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR, EFETIVO, COLABORADOR, HONORÁRIO e CORRESPONDENTE.

§ 1º - Os sócios, quaisquer que seja a sua categoria, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

§ 2º - São considerados Sócios FUNDADORES os que assinaram a ata de fundação da entidade, ou se posteriormente, assim forem considerados;

§ 3º - São sócios EFETIVOS todos os sócios que vierem a requerer sua inscrição, sendo eles, automaticamente:

a) Pais, responsáveis de crianças, jovens e adolescentes regularmente matriculados nos programas da ASCCAM.
b) Coralistas ativos nas atividades.
c) Professores e Corpo Técnico.

§ 4º - Serão considerados sócios COLABORADORES as pessoas naturais ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir financeiramente para a realização dos objetivos da associação ou haja em seu benefício.

§ 5º – São membros HONORÁRIOS da ASCCAM, aqueles que, por serviços relevantes ou excepcionais a comunidade em qualquer parte do mundo, forem julgados merecedores da distinção pela diretoria e assembléia.

§ 6º – São considerados sócios CORRESPONDENTES, as pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas fora do Município de Boa Vista, que recebam do presidente, a incumbência, por ofício de representar este no lugar de seu domicílio e tratar de assuntos da ASCCAM.

§ 7º - São considerados sócios BENEMÉRITOS, as pessoas físicas ou jurídicas que residem e domiciliam no Estado, fora dele ou em outros países, os quais exerçam ou prestam serviço de grande relevância de forma direta ou indireta a Associação Cultural Canarinhos da Amazônia.

Parágrafo Único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3623-2417
AUTENTICAMOS a presente cópia reprográfica, que confere com o original que nos foi apresentado neste Tabelionato.
06 OUT. 2009 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Seção I
DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 4º - O ingresso no quadro social da associação na qualidade de sócio efetivo dar-se-á:

a) mediante requerimento dirigido à Diretoria da Entidade;
b) pagamento de taxa de contribuição mensal a ser paga no ato da inscrição;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Dra. Sandra S. Rocha de Queiroz
OAB/RR 392

PMBV - 11º REGIÃO
Fls. 77

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

Seção II
DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 5º - Perderá a qualidade de sócio quem:

a) requerer o seu desligamento do quadro social;

b) contrariar os dispositivos legais contidos no Estatuto e normas internas aprovadas em Assembléias gerais e registradas;

c) atentar aos bons costumes e a ordem pública;

d) desprestigiar ou denegrir a imagem da ASCCAM; deixar de pagar por 03 mensalidades consecutivas.

e) A exclusão se dará quando o mesmo cometer qualquer dos atos relacionados nas alíneas anteriores lhe oferecendo o direito a ampla defesa e recurso pela forma prevista em lei.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP:69300-001
REGISTRO:00005205, Livro:A-13.
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

Seção III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 6º - São direitos dos sócios, independentemente, de sua categoria:

a) freqüentar as instalações da associação e utilizar-se dos serviços sociais, educativos, culturais, desportivos e outros oferecidos;
b) manifestar seus anseios e objetivos, sempre visando ações que beneficiem a ASCCAM no alcance de seus objetivos sociais;
c) votar e ser votado, cabendo exclusivamente a aqueles quites com as contribuições mensais e obrigações sociais;
d) O sócio efetivo só terá direito de votar ou ser votado, desde que tenho no mínimo 06 meses de contribuição social;
e) Participar com direito a voto nas Assembléias Gerais e extraordinárias

Parágrafo Único – Não tem direito a voto e nem de ser votado os sócios considerados Colaboradores e também os demais que estiverem em atrasos com as obrigações estatutárias ou tenham infringido as Normas constantes deste Estatuto.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado nesta Tabelionato.
08 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Artigo 7º - São deveres dos sócios independentemente de sua categoria:

a) recolher, na época aprazada, a contribuição devida, diretamente na tesouraria ou em sua ordem.;
b) zelar pelo prestígio da ASCCAM, colaborando para a realização de seus objetivos;
c) comparecer pessoalmente às Assembléias;
d) acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia;
e) cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;
f) prestigiar as promoções que a ASCCAM patrocinar;

Rua São Francisco, 499 – Cinturão Verde – CNPJ – 01.892.966./0001-63 – Fone: (96) 625-3529 Fax.: (96) 625-3529
E-mail – Canarinhosdaamazônia@uol.com.br
Cep: 69300-000 / Boa Vista - Roraima

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Dra. Sandra S. Reis de Oliveira
ADVOGADA
OAB/RR Nº. 392

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-1...
RECONHECIMENTO: Por semelhança reconheço a(s) firma(s) de ... Dou fé. Boa Vista-RR.
08 OUT. 2009
Deusdete Coelho Filho TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1.OFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-14.
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 10° – São órgãos da Associação Cultural Canarinhos da Amazônia:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único – nenhum cargo será remunerado.

Seção I
DA ASSEMBLÉIA

Artigo 11° – A Assembléia Geral é o órgão ordinário máximo de deliberação, constituído de sócios fundadores, efetivos, colaboradores, honorários e correspondentes em gozo de seus direitos sociais, devendo ser convocada e presidida na forma do Estatuto;

Artigo 12° – A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social, ou em local de fácil acesso sendo que a comunicação se dará através do edital de convocação a ser feito das seguintes maneiras;

a) fixação do Edital na própria sede, por e-mail ou por outro meio idôneo capaz de atender a devida divulgação, constando neste, o dia, local e o horário, com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 13° – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, sendo as pessoas competentes para essa convocação:

a) Presidente;
b) Presidente do Conselho Fiscal
c) Quando houver solicitação de no mínimo 1/5 dos membros da Assembléia Geral quites com suas obrigações sociais, esta deverá ser convocada pela Diretoria.

Artigo 14° – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à reunião, exigindo-se, porém a maioria correspondente a metade e mais um das pessoas que tiverem direito a participar da assembléia para a destituição de diretores ou modificação dos Estatutos.

a) Deliberar sobre o balanço geral, relatório e conta da diretoria, relativos ao exercício anterior.
b) criar comissões para a coordenação do processo eleitoral ou para atingir metas em benefícios da ASCCAM e,
c) Quando for o caso eleger os membros da diretoria, os administradores e conselho fiscal.

DA DIRETORIA

Artigo 15° – A ASCCAM será administrada por uma Diretoria composta de 06 membros, sendo eles eleitos por uma assembléia geral e indicados pelos sócios ativos e se comporá dos

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
014
FLS

h) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASCCAM e demais seus objetivos e ações;

i) executar, com eficiência e presteza, os trabalhos, estudos e pesquisas que lhes sejam confiados e atribuídos.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP:69306-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13.
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

CAPÍTULO III
AS FONTES DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASCCAM

Artigo 8º – O patrimônio de recurso da ASCCAM se constituirá em:

a) doações, que integrarão o patrimônio, observando sempre a sua origem;
b) contribuições sociais pagas pelos sócios mensalmente;
c) Donativos e subvenções;
d) Imóveis e móveis;
e) Semoventes;
f) Ações da dívida pública;
g) Resultados financeiros de promoções, festivais e campanhas;
h) Recursos financeiros oriundos de Convênios ou Contratos celebrados com órgãos públicos, autarquias, empresas de direito privado, nacionais ou internacionais;
i) Recebimento de direitos autorias.

§ 1º - Todas as receitas arrecadadas serão aplicadas exclusivamente na manutenção, desenvolvimento social e nas despesas relacionadas com as atividades associativas;

§ 2º - As aplicações dos recursos financeiros, obtidos pela ASCCAM obedecerão as prioridades estabelecidas no plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros obtidos pela ASCCAM oriundos de [illegible] obedecerão, exclusivamente a sua execução cuja prestação de contas [illegible] presente Estatuto Social e a legislação em vigor.

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-2121
Certifico que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado nesta Tabelionato.
08 OUT. 2009 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cássia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Seção I
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIR

Artigo 9º - A ASCCAM manterá uma conta corrente no banco de sua escolha e poderá tomar as seguintes providências, mediante aprovação da diretoria e conselho fiscal.

a) contrair financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza;
b) dar bens imóveis ou móveis em garantia.

Parágrafo Único – Os recursos que forem adquiridos pela ASCCAM serão utilizados exclusivamente para a manutenção e consecução de seus objetivos sociais.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS 1ºOFÍCIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13,
Protocolo: 00013465,
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 015

seguintes cargos: 01 – Presidente; 02 – Vice-Presidente; 03 – 1º Secretário; 04 – 2º Secretário; 05 – 1º Tesoureiro e 06 – 2º Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de três anos, devendo a eleição realizar-se em até 03 meses antes do término do mandato da Diretoria precedente;

§ 2º - A Diretoria poderá ser reeleita quantas vezes for da vontade dos sócios;

§ 3º - Serão exercidos gratuitamente as funções dos membros da Diretoria;

§ 4º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo que, se houver empate, caberá ao Presidente, além de seu voto pessoal, proferir o voto de desempate.

§ 5º - As reuniões da Diretoria devem estar presentes pelo menos 04 de seus membros, e delas se lavrarão atas em livro próprio, devendo ser no mínimo com intervalo de 03 em 03 meses, ou quando for necessário.

§ 6º - Em caso de vacância da presidência e da vice-presidência, será realizada nova eleição para ambos os cargos até noventa dias depois da última vaga, sendo que o Conselho Fiscal ou 1/5 dos sócios convocará a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar.

Artigo 16º – À Diretoria compete:

a) zelar pelo bom desempenho e pelo patrimônio da ASCCAM;
b) prestar à Assembléia Geral, as contas da Administração, relativas ao exercício anterior;
c) tomar e executar qualquer resolução ou praticar atos que se fizerem necessários ao desenvolvimento e a boa ordem da ASCCAM ou a consecução de suas finalidades, desde que não reservados à Assembléia Geral.

Artigo 17º – Ao Presidente compete:

a) representar a ASCCAM, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
c) admitir e demitir empregados e tomar as medidas disciplinares relativas aos mesmos;
d) superintender todas as atividades sociais, praticando os atos que não reserve ao Conselho Fiscal ou a outro membro.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623 - Centro
Telefones: (95) 3224-2122
AUTENTICAÇÃO: Certifico a presente cópia reprográfica conforme o original que me foi apresentado e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado nesta Tabelionato.
08 OUT. 2009 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cássia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Artigo 18º – Ao Vice-Presidente compete:

b) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
c) desempenhar-se de encargos e atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Artigo 19º – Ao 1º Tesoureiro compete:

a) substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Ter sob sua guarda os valores da Associação;

Rua São Francisco, 499 – Cinturão Verde – CNPJ – 01.892.956./0001-63 – Fone: (95) 625-3529 Fax.: (95) 625-3529
E-mail – Canarinhosdaamazônia@uol.com.br
Cep: 69308-000 / Boa Vista - Roraima

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

CART. 1º REGISTRO Fls. 81

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA FLS

c) Efetuar os pagamentos autorizados

d) Assinar, juntamente com Presidente, os instrumentos que importem em obrigações para a Associação e alienação de bens sociais;

e) Manter escrita rigorosa de todo o movimento financeiro e registro de bens patrimoniais, apresentando balancetes mensais a Diretoria;

f) Exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro.CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro A-13.
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

Artigo 20° – Ao 2º Tesoureiro compete:

a) substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) Praticar outros atos ou atividade e desempenhar encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

Artigo 21° – Ao 1° Secretário compete:

a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria
b) superintender os arquivos e o serviço de correspondência da ASCCAM;
c) exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

Artigo 22° – Ao 2° Secretário compete:

a) substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;
b) auxiliar todos os demais Diretores, exercendo as funções que lhe forem designadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23° – O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três Suplementes, eleitos pela Assembléia Geral, incumbe ao conselho fiscal analisar e emitir parecer sobre as seguintes matérias:

a) relatórios, balanços, demonstrações financeiras e contas da gestão anual,
b) previsões orçamentárias de receita e despesas da cada exercício e suas eventuais alterações;
c) apiicações de fundos de investimentos e gastos extraordinários;
d) assuntos de natureza patrimonial e contábil;
e) a forma de gestão administrativa e de aprovar as respectivas contas de gestão.

Parágrafo Único – Compete ainda ao presidente do conselho fiscal assinar juntamente com o presidente e o tesoureiro, todos os termos de conferencia de valores em caixa, visando os livros contábeis, por ocasião da apreciação da prestação de contas.

Artigo 24° – O Conselho Fiscal poderá ser convocado;

a) pelo respectivo presidente;
b) por deliberação de seus membros;

AUTENTICAÇÃO - Conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8.935/94, previstas no Art. 7º, da Lei Federal nº 8.935/94. Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta
1º OFÍCIO - Centro
Fone: (95) 3224-3327

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Dra. Sandra S. Rosa de Queiroz

82

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13.
Protocolo: 0001346S.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
017
FLS

c) *pelo presidente da ASCCAM;*
d) pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 30° – Todos os sócios ativos podem votar e ser votados, sendo esses exercido pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, observados os seguintes requisitos;

a) pleno exercício dos direitos e deveres sociais estabelecidos neste Estatuto;
b) registro em chapa;
c) não possuir restrições criminal e civil.

Artigo 31° – A eleição da Diretoria, bem como os respectivos suplentes e do Conselho Fiscal será realizada de três em três anos, no mês de setembro, votando os membros em Assembléia Geral designada especialmente para esse fim.

Artigo 32° – As eleições serão coordenadas por uma Comissão eleitoral, nomeada pela Assembléia Geral que estabelecerá sua composição, limites, datas dentro do mês de setembro e competências.

Artigo 33° – A eleição para o Conselho Fiscal se dará juntamente com a eleição da Diretoria.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO, REFORMA E EMENDA ESTATUTÁRIA

Artigo 34° – A ASCCAM só poderá ser extinta por proposta do presidente, 1/3 dos membros da Diretoria, ou 2/3 de seus sócios.

Artigo 35° – Dissolvida a ASCCAM, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade sem fins lucrativo, regularmente estabelecida.

CAPÍTULO VIII
DA REFORMA OU EMENDA DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 36° – O presente Estatuto social poderá ser reformado perante proposta:

a) de seu Presidente
b) 2/3 (dois terços) de seus sócios;
c) pela Assembléia Geral especialmente convocada para es

AUTENTICAÇÃO - Conforme artigo 3º, inciso II, previsto no Art. 7º da Lei Federal 8.935/94, Confiro e dou fé que a presente cópia é fiel reproducão do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta
1º OFICIO - Centro
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

Artigo 37° – Não será objeto de deliberação de emenda do estatuto:

a) o destino do patrimônio previsto no artigo 35;

Rua São Francisco, 499 – Cinturão Verde – CNPJ – 01.882.956./0001-63 – Fone: (95) 626-3629 Fax.: (96) 626-3529
E-mail – Canarinhosdaamazônia@uol.com.br
Cep: 69300-000 / Boa Vista - Roraima

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Dra. Sandra S. [illegible] Queiroz
ADVOGADA
OAB/RR Nº. 762

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 018

b) o direito ao voto secreto e periódico;
c) a finalidade da associação e,
d) os direitos e deveres de seus sócios.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 38° – O exercício social encerrar-se-á no mês de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do inventário e o balanço geral, em forma contável, para apuração dos resultados e prestação de conta.

Artigo 39° – DO liquido apurado no balanço, depois de feitas as amortizações e constituição de fundos de previsão necessária à consolidação do patrimônio social, será deduzida a termo e publicada por qualquer meio de comunicação, colocando à disposição de qualquer cidadão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40° – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria juntamente com o Conselho Fiscal, referendados pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 41° – O presente Estatuto revisado entrará em vigor na data de seu arquivamento com o respectivo registro de pessoa jurídicas nesta cidade de Boa Vista (RR), após ser o mesmo aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 / 10 / 2008.

Parágrafo Único – Com a devida aprovação e novo estatuto revisado e adequado ao Código Civil, revogam-se as disposições em contrário, bem como o Estatuto anterior.

Boa Vista (RR), 17 de outubro de 2008

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Miriam Nascimento Blos
PRESIDENTE

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327
RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
(A)xSh(IVO)-MIRIAM NASCIMENTO BLOS.....
Em testemunho_____ da verdade.
BOA VISTA, 20 de Outubro de 2008.
002-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-ACGP Custas:1,00

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO
AV.VILLE ROY,5623, CENTRO,CEP69300-601
Boa Vista-RR. - Fone:(95) 3224-3327
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
nº.00005205, Livro: A-13,
Protocolado sob nº.00013465
Registro em 20/10/2008.
Dou fé: Boa Vista-RR, 20/10/2008.

Rua São Francisco, 499 – Cinturão Verde – CNPJ – 01.892.955/0001-63 – Fone: (95) 626-3528 Fax.: (95) 626-3529
E-mail – Canarinhosdaamazônia@uol.com.br
Cep: 69308-009 / Boa Vista - Roraima

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFÍCIO - Av. Ville Roy, 5623 - Centro - Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO: Conforme [illegible] prestitas no Art. 7º, IV da Lei Federal 10.169/00, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Dra. Sandra S. Raiol de Queiroz
ADVOGADA
OAB/RR Nº.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1.OFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13,
Protocolo: 00013465,
Registro em 20/10/2008. Dou Fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS

seguintes cargos: 01 – Presidente; 02 – Vice-Presidente, 03 – 1° Secretário, 04 – 2° Secretário; 05 – 1° Tesoureiro e 06 – 2° Tesoureiro.

§ 1° - O mandato da Diretoria será de três anos, devendo a eleição realizar-se em até 03 meses antes do término do mandato da Diretoria precedente;

§ 2° - A Diretoria poderá ser reeleita quantas vezes for da vontade dos sócios;

§ 3° - Serão exercidos gratuitamente as funções dos membros da Diretoria;

§ 4° - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo que, se houver empate, caberá ao Presidente, além de seu voto pessoal, proferir o voto de desempate.

§ 5° - As reuniões da Diretoria devem estar presentes pelo menos 04 de seus membros, e delas se lavrarão atas em livro próprio, devendo ser no mínimo com intervalo de 03 em 03 meses, ou quando for necessário.

§ 6° - Em caso de vacância da presidência e da vice-presidência, será realizada nova eleição para ambos os cargos até noventa dias depois da última vaga, sendo que o Conselho Fiscal ou 1/5 dos sócios convocará a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar.

Artigo 16° – A Diretoria compete:

a) zelar pelo bom desempenho e pelo patrimônio da ASCCAM;
b) prestar à Assembléia Geral, as contas da Administração, relativas ao exercício anterior;
c) tomar e executar qualquer resolução ou praticar atos que se fizerem necessários ao desenvolvimento e a boa ordem da ASCCAM ou a consecução de suas finalidades, desde que não reservados à Assembléia Geral.

Artigo 17° – Ao Presidente compete:

a) representar a ASCCAM, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
c) admitir e demitir empregados e tomar as medidas disciplinares relativas aos mesmos;
d) superintender todas as atividades sociais, praticando os atos que não reserve ao Conselho Fiscal ou a outro membro.

TABELIONATO DELEGADO 1° OFÍCIO - Cartório
Av. Ville Roy,5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-2127
AUTENTICADO - Confere com o original apresentado e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado nesta Tabelionato.
08 OUT. 2009 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Artigo 18° – Ao Vice-Presidente compete:

b) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
c) desempenhar-se de encargos e atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Artigo 19° – Ao 1° Tesoureiro compete:

a) substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Ter sob sua guarda os valores da Associação;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020
FLS

c) Efetuar os pagamentos autorizados

d) Assinar, juntamente com Presidente, os instrumentos que importem em obrigações para a Associação e alienação de bens sociais;

e) Manter escrita rigorosa de todo o movimento financeiro e registro de bens patrimoniais, apresentando balancetes mensais a Diretoria;

f) Exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro.CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13.
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

Artigo 20° – Ao 2° Tesoureiro compete:

a) substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) Praticar outros atos ou atividade e desempenhar encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

Artigo 21° – Ao 1° Secretário compete:

a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria
b) superintender os arquivos e o serviço de correspondência da ASCCAM;
c) exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

Artigo 22° – Ao 2° Secretário compete:

a) substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;
b) auxiliar todos os demais Diretores, exercendo as funções que lhe forem designadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23° – O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três Suplementes, eleitos pela Assembléia Geral, incumbe ao conselho fiscal analisar e emitir parecer sobre as seguintes matérias:

a) relatórios, balanços, demonstrações financeiras e contas da gestão anual,
b) previsões orçamentárias de receita e despesas da cada exercício e suas eventuais alterações;
c) apiicações de fundos de investimentos e gastos extraordinários;
d) assuntos de natureza patrimonial e contábil;
e) a forma de gestão administrativa e de aprovar as respectivas contas de gestão.

Parágrafo Único – Compete ainda ao presidente do conselho fiscal assinar juntamente com o presidente e o tesoureiro, todos os termos de conferencia de valores em caixa, visando os livros contábeis, por ocasião da apreciação da prestação de contas.

Artigo 24° – O Conselho Fiscal poderá ser convocado;

a) pelo respectivo presidente;
b) por deliberação de seus membros;

AUTENTICADO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94. Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Rua São Francisco, 499 – Cinturão Verde – CNPJ – 01.892.955/0001-63 – Fone: (95) 624-3600 Fax: (95) 624-3625
E-mail – Canarinhosdaamazônia@uol.com.br
Cep: 69308-000 / Boa Vista - Roraima

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Dra. Sandra S. Reis de Queiroz

82

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro, CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A/13.
Protocolo: 0001346S.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS

c) *pelo presidente da ASCCAM;*
d) pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 30° – Todos os sócios ativos podem votar e ser votados, sendo esses exercido pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, observados os seguintes requisitos;

a) pleno exercício dos direitos e deveres sociais estabelecidos neste Estatuto;
b) registro em chapa;
c) não possuir restrições criminal e civil.

Artigo 31° – A eleição da Diretoria, bem como os respectivos suplentes e do Conselho Fiscal será realizada de três em três anos, no mês de setembro, votando os membros em Assembléia Geral designada especialmente para esse fim.

Artigo 32° – As eleições serão coordenadas por uma Comissão eleitoral, nomeada pela Assembléia Geral que estabelecerá sua composição, limites, datas dentro do mês de setembro e competências.

Artigo 33° – A eleição para o Conselho Fiscal se dará juntamente com a eleição da Diretoria.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO, REFORMA E EMENDA ESTATUTÁRIA

Artigo 34° – A ASCCAM só poderá ser extinta por proposta do presidente, 1/3 dos membros da Diretoria, ou 2/3 de seus sócios.

Artigo 35° – Dissolvida a ASCCAM, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado á entidade sem fins lucrativo, regularmente estabelecida.

CAPÍTULO VIII
DA REFORMA OU EMENDA DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 36° – O presente Estatuto social poderá ser reformado perante proposta:

a) de seu Presidente
b) 2/3 (dois terços) de seus sócios;
c) pela Assembléia Geral especialmente convocada para es

DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFICIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Cópia(s) autenticada(s) nos termos previstos no Art. 7ºIV da Lei Federal 8.935/94. Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Artigo 37º – Não será objeto de deliberação de emenda do estatuto:

a) o destino do patrimônio previsto no artigo 35;

Rua São Francisco, 499 – Cinturão Verde – CNPJ – 01.882.955./0001-63 – Fone: (95) 626-3529 Fax.: (95) 626-3529
E-mail – Canarinhosdaamazônia@uol.com.br
Cep: 69300-000 / Boa Vista - Roraima

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Dra. Sandra [illegible] de Queiroz
ADVOGADA
OAB/RR Nº. 382

b) o direito ao voto secreto e periódico;
c) a finalidade da associação e,
d) os direitos e deveres de seus sócios.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 38° – O exercício social encerrar-se-á no mês de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do inventário e o balanço geral, em forma contável, para apuração dos resultados e prestação de conta.

Artigo 39° – DO liquido apurado no balanço, depois de feitas as amortizações e constituição de fundos de previsão necessária à consolidação do patrimônio social, será deduzida a termo e publicada por qualquer meio de comunicação, colocando à disposição de qualquer cidadão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40° – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria juntamente com o Conselho Fiscal, referendados pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 41° – O presente Estatuto revisado entrará em vigor na data de seu arquivamento com o respectivo registro de pessoa jurídicas nesta cidade de Boa Vista (RR), após ser o mesmo aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 / 10 / 2008.

Parágrafo Único – Com a devida aprovação e novo estatuto revisado e adequado ao Código Civil, revogam-se as disposições em contrário, bem como o Estatuto anterior.

Boa Vista (RR), 17 de outubro de 2008

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Miriam Nascimento Reis
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327
RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
[H×SHtIVO]-MIRIAM NASCIMENTO BLOS.....
Em testemunho_____ da verdade.
BOA VISTA, 20 de Outubro de 2008.
002-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-ACGP Custas:1,00

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO
AV.VILLE ROY,5623, CENTRO,CEP69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(95) 3224-3327
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
nº.00005205, Livro: A-13,
Protocolado sob nº.00013465
Registro em 20/10/2008.
Dou fé: Boa Vista-RR, 20/10/2008.

Rua São Francisco, 499 – Cinturão Verde – CNPJ – 01.892.955/0001-63 – Fone: (95) 626-3529 Fax.: (95) 626-3529
E-mail – Canarinhosdaamazônia@uol.com.br
Cep: 69308-008 / Boa Vista - Roraima

TABELIONATO DEUSDETE COELHO 1º OFÍCIO Av. Ville Roy, 5623 - Centro Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO: Conferem com o(s) documento(s) previstos no Art. 7º, V, da Lei Federal 10.169/00. Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Dra. Sandra S. Raiol de Queiroz
ADVOGADA
OAB/RR Nº

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA**, prestou serviços atendendo a diversos eventos desenvolvidos por este **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**.

A Associação Canarinhos da Amazônia é um verdadeiro exemplo da cultura local, reconhecida por sua elevada qualidade na prestação de serviço na área cultural, destacada por sua responsabilidade com horários e pelo pronto atendimento a todas necessidades elencadas por esta Corte de Justiça, não havendo nenhum aspecto que a desabone.

Boa Vista/RR, 12 de março de 2014.

Des.ª Tânia Maria Vasconcelos
Presidente do TJ/RR

Praça do Centro Cívico, 296 – Centro - Cep: 69.301-380 - Boa Vista/RR - Telefone: (95) 3198-2811/2813 Fax: (95) 3623-1095
E-mail: presidencia@tjrr.jus.br

A GL.·. DO GR.·. ARQ.·. DO UNIV.·. GR.·. OR.·. DO BRASIL
AUG.·. RESP.·. E BENF.·. LOJ.·. SIMB.·. 20 DE AGOSTO Nº 1818
Or.·. de Boa Vista – Roraima - FUNDADA EM 20.08.1971
TEMPLO: Rua Barão do Rio Branco, 1598 – Centro – CEP 69.301-130
Fone: (95) 3224 3859 – Boa Vista – Roraima

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
023
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Este expediente tem por escopo atestar a **CAPACIDADE TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA** em todas as oportunidades em que se apresentou, atendendo aos eventos desenvolvidos por esta Instituição Filantrópica.

Associação de elevada qualidade na prestação de serviço na área cultural, também se destaca por sua pontualidade e pelo atendimento a todas as necessidades elencadas pela Loja Maçônica 20 de Agosto, adequando com justeza o seu repertório musical e teatral aos objetivos da atividade, não havendo qualquer aspecto que a desabone.

Boa Vista / RR, 26 de fevereiro de 2014.

Sérgio Roberto Vianna Rodrigues de Mattos
Secretário

ARQUIMÍNIO PACHECO
Venerável Mestre

LEI Nº 734 DE 22 DE JULHO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
024
FLS

"Dispõe sobre o tombamento do acervo das Unidades Escolares e dos bens de valor material e
imaterial que menciona e dá outras providênci- as".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São tombados, nos termos do art. 216 da Constituição da República e do art. 159 da
Constituição do Estado, como documentos históricos e bens patrimoniais da sociedade roraimense o
acervo constante das unidades escolares, bem como, os bens de natureza material e imaterial
mencionados na presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual, através dos Órgãos competentes, tomará as providências cabíveis
para que os documentos constantes das unidades escolares estejam disponíveis em órgão próprio,
para acesso público, em prazo razoável.

§ 1º Os bens de natureza material e imaterial serão catalogados e registrados pelos meios próprios
cabíveis, por ato do Órgão competente do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Os bens de natureza material e imaterial, de interesse comum a todos, tombados individualmente ou em seu conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos
diferentes grupos étnicos formadores da sociedade roraimense, que estejam sob o poder de pessoa
física ou jurídica, sem conhecimento ou autorização do órgão público competente, deverão ser
comunicados ao órgão cultural competente ou devolvidos, para o devido registro, estando seu
detentor sujeito às penas da Lei, por constituir-se em posse indevida.

Art. 3º Nos termos do art. 159 da Constituição do Estado, são tombados como parte do patrimônio
histórico do Estado de Roraima os seguintes bens:

I - o acervo da Imprensa Oficial de Roraima, desde sua criação até 31 de dezembro de 1991;

II - o acervo dos atos do Governo do ex-Território Federal de Roraima não presentes na Imprensa
Oficial;

III - o primeiro exemplar da Constituição do Estado;

IV - o acervo musical da Associação Canarinhos da Amazônia, letras, música e arranjos;

V - o acervo do Judiciário do então Território Federal de Roraima;

VI - o Hino do Estado, composição e arranjo musical;

VII - o acervo dos atos do Governo do Estado de Roraima, de 1º de janeiro de 1991 a 31 de dezembro
de 2002;

VIII - a mangueira secular localizada na comunidade do Contão, Município de Pacaraima;

IX - o hino da Polícia Militar, composição e arranjo musical; e

CMDNNA

Consejo Municipal de Derechos del niño, niña y adolescente
Municipio Gran Sabana – **Edo. Bolívar**

CÁMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
025
FLS

CONSTANCIA DE INSCRIPCION

REGISTRO DE PROGRAMAS

El Consejo Municipal de Derechos del Niño, Niña y Adolescente del Municipio Gran Sabana, Santa Elena de Uairén, del Estado Bolívar, por medio de la presente le otorga la inscripción al Programa **"CANARINHOS DA AMAZONIA "** el cual funciona en la Fundación del Niño Municipal, ubicada en la Calle Zea , representado este Programa por la Ciudadana: **MIRIAM NASCIMENTO BLOS** , titular de la Cédula de Identidad Nro: 382503-5 , previa solicitud de Registro, quedó inscrito en el libro de Registro de Programas , llevado por esta Institución, bajo el Número P- 0143-2013 por haber cumplido con los requisitos exigidos en el artículo número **191** de la Ley Orgánica para la Protección del Niño, Niña y Adolescente. LOPNNA.

En Santa Elena de Uairén, Municipio Gran Sabana a los [illegible] del mes de Octubre del año 2013.-

REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA
ESTADO BOLÍVAR
CMDNNA
RIF G-20002020-2
CONSEJO MUNICIPAL DE DERECHOS DEL NIÑO NIÑA Y EL ADOLESCENTE
MUNICIPIO GRAN SABANA

Lic. Maritza C. Villegas
Presidenta
Consejo Municipal de Derechos del Niño, Niña y Adolescente

"El Estado la Familia y la Sociedad deben asegurar con Prioridad Absoluta todos **los derechos y garantías de los niños, niñas y adolescentes." Articulo 7 de la LOPNNA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
026
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.

Em 09 / 11 / 15

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
027
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 239 de 21 de Outubro de 2015, de autoria do Vereadora Mirian Reis, no que dispõe sobre: ***"Declara de utilidade Pública a Associação Cultural Canarinhos da Amazônia - ASCCAM".***

Manifesto favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
028
FLS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – ATA

Às dezesseis horas do dia dez de novembro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do PROJETO DE LEI nº 239 de 21 de Outubro de 2015, de autoria do Vereadora Mirian Reis, no que dispõe sobre: ***"Declara de utilidade Pública a Associação Cultural Canarinhos da Amazônia - ASCCAM".***

Relator Presidente dessa Comissão, Vereador Leo Rodrigues. Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei nº 239/2015 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
029
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, o Presidente dessa Comissão sobre o Projeto de Lei nº 239 de 21 de Outubro de 2015, de autoria do Vereadora Mirian Reis, no que dispõe sobre: ***"Declara de utilidade Pública a Associação Cultural Canarinhos da Amazônia - ASCCAM".***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
030
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECER.
Em 27/11/15
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
031
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 239**, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADORA MIRIAN REIS, QUE DISPÕE SOBRE**: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA-ASCCAM."**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
032
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 239**, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADORA MIRIAN REIS, QUE DISPÕE SOBRE**: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA-ASCCAM."**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MORA FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
033
FLS

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA VINTE DE NOVEMBRO DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N º 239,** DE 21 OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADORA MIRIAN REIS QUE DISPÕE SOBRE**: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA.",** RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 239/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MORA FREITAS
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
034
FLS

VOTAÇÃO : unanimidade.

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/DEZEMBRO/2015
11ª LEGISLATURA - 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2015

Matéria: Em Única Votação o Projeto de Lei n.º 239 de 21de outubro2015.
Dispõe sobre: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA – ASCCAM".

Autor: MIRIAN REIS.

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	
		SIM	NÃO
Adelino Dias de Sousa Neto (Adelino Neto)	PSL		
Alcinira Magalhães Mota Freitas (Nira Mota)	PV		
Alexandre Moreira dos Santos (Guarda Alexandre)	PC do B		
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas	PRTB		
Antônio Adberto Resende Veras (Edilberto Veras) **Presidente**	PP		
Edvaldo Moura de Sousa (Edivaldo Santa Teresa)	PRB		
Gabriel Mota e Silva (Gabriel Mota)	PP		
Joao Maria Mario Cesar Balduino (Mário Cesar)	PSDB		
José Flavio de Matos (Flávio Padre Cícero)	PRTB		
Júlio Cezar Medeiros Lima (Júlio Cezar)	PMDB		
Leonardo Rodrigues Moreira (Léo Rodrigues)	PR		
Manoel Neves de Macedo (Manoel Neves)	PRB		
Marcelo Rodrigues Batista (Marcelo Batista)	PMN		
Mauricélio Fernandes de Melo (Mauricélio Fernandes)	PMDB		
Mayara da Silva Ferreira (Mayara Ferreira)	PMDB		
Mirian dos Reis Melo (Mirian Reis)	PHS		
Paulo Carpejane Alves Ferreira (Paulo do Rancho Vitória)	PSD		
Renato Andrade Queiroz (Renato Queiroz)	PSB		
Sandro Denis de Souza Cruz (Sandro Baré)	PDT		
Sandro Cavalcante França (Sandro Fofoquinha)	PPS		
Sueli Moraes da Silva Cardozo (Sueli Cardozo)	PT		

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente

Mirian dos Reis Melo
Vice-Presidente

Aline M. de M. Rezende Chagas
1ª Secretária

Sandro Denis de Souza Cruz
2º Secretário

Manoel Neves de Macedo
3º Secretário

Votos Sim	
Votos Não	
Abstenções	
Total	

Boa Vista – RR, 22 de dezembro de 2015.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
035
FLS

Ofício n° 262/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2015.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 239/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 239, de 21 de outubro de 2015, que dispõe sobre: "Declaração de Utilidade Pública a Associação Cultural Canarinhos da Amazônia - ASCCAM", de autoria da Vereadora Mirian Reis, para as providências cabíveis.

Assim como o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

RECEBIDO/GPRE
DATA 29/12/15
HORA 14:05
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
036
FLS

PROJETO DE LEI Nº 239, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

INICIATIVA: MIRIAN REIS.

AUTÓGRAFO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e sancionou o seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA – ASCCAM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.892.955/0001-63, reconhecida como Utilidade Pública Estadual, com sede no Município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A Associação Cultural Canarinhos da Amazônia – ASCAM é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por pessoas físicas e jurídicas, tendo como principal finalidade à promoção da cultura artística musical direcionada a atender crianças e jovens em diversos seguimentos da área musical.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2015

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

OFÍCIO Nº 0000000237/2016 Boa Vista – RR, 06 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
37
FLS

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV
A/C: Apoio Legislativo

Assunto: Solicita o envio da documentação necessária acerca do Projeto de Lei nº 239, de 21 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, solicitar a Vossa Excelência, o envio da documentação necessária à propositura de declaração de utilidade pública acerca do Projeto de Lei nº 239, de 21 de outubro de 2015.

Portanto, para que o Projeto Requerente cumpra o que determina a Lei Municipal n.º 39, de 23 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto n.º 23/E, de 31 de maio de 1977, faz-se necessário a juntada dos seguintes documentos: CNPJ, comprovando sua personalidade jurídica; Estatuto Social; Registro do Estatuto junto ao Cartório por meio de Certidão; que está em funcionamento nos últimos 03 (três) anos; folha corrida de seus diretores.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:12
DO DIA: 06/01/16
ASS:

FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 327-B

RECEBIDO NA SECRETÁRIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 06 / 01 / 16
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
38
FLS

MEMO N° 011/2016 – SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2016.**

Da: Secretaria de Apoio Legislativo.
Para: Gabinete de Vereadora Mirian Reis

Assunto: Solicitação de documentação referente ao Projeto de Lei Nº 239/15

Senhora Vereadora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Ofício nº 237/2016 – GAB/PGM que solicita o envio da documentação referente ao **Projeto de Lei nº 239, de 2015, de sua autoria.**

Ressaltamos que os documentos faz necessário para a análise da propositura de Declaração de Utilidade Pública da ASCCAM

Solicitamos a providência em caráter de urgência das documentações exigidas pelas legislações pertinentes.

Anexo: Cópia do **Ofício Nº 237** – GABPGM.

Respeitosamente,

Lijameire S. Botêlho
Secretária do Apoio Legislativo

Recebido em 15/01/16
12:30
Melissa Albuquerque

Câmara Municipal de Boa Vista
Gabinete Da Vereadora Mirian dos Reis Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
39
FLS

MEMO Nº 008/2016/GAB/VER. Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2016.

De: Gabinete da Vereadora Mirian Reis
Para: Secretaria de Apoio Legislativo

Assunto: Encaminhamento de Documentos.

Ao cumprimentá-los, segue anexo documentos solicitados referente ao **Projeto de Lei n° 239/2015**, de minha autoria, para devidas providencias cabíveis.

Atenciosamente.

MIRIAN DOS REIS MELO
Vereadora/PHS

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO,
EM 23/02/16
14:55hs
Assinatura
Lijameire S. Botelho
Secretária Geral Legislativa - CMBV
Mat. 3441

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
40
FLS

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00005205** LIVRO Nº **A-13**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMULAÇÃC ESTATUTÁRIA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	MIRIAM NASCIMENTO BLÓS
FINS	I - Proporcionar a estudantes, artistas, técnicos e demais interessados, o incentivo à formação artístico-musical, tendo em vista execução de trabalhos ou bolsas de estudos, pesquisas, etc., no Brasil e no Exterior; II-Premiar os estudantes de música, os artístas ou técnicos de arte musical ou cultura que se destaquem em suas atividades, como concursos, festivas e outros;
ENDEREÇO	RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1491 - SALA 05 - SÃO FRANCISCO.
FORO	BOA VISTA/RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	14/03/1997
DATA DE ELEIÇÃO	18/09/2008
DATA DE APROVAÇÃO	17/10/2008
DATA DE POSSE	18/09/2008
TEMPO DE MANDATO	03 (TRÊS) ANOS
OBSERVAÇÕES	DADOS ANTERIORES: REGISTRO ANTERIOR: Nº 818; LIVRO: A-02; FLS.:255; EM: 30/04/1997. AVERBAÇÕES: Com 15 (quinze) Averbações.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA, REALIZADA NO DIA 17/10/2008.

-RESUMO DO ESTAUTO SOCIAL:
CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.
Art. 10 - São órgãos da Associação Cultural Canarinhos da Amazônia.
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal.
Parágrafo único - nenhum cargo será remunerado.
SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA.
Art. 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social, ou em local de fácil acesso sendo que a comunicação se dará através do edital de convocação a ser feito das seguintes maneiras;
a) fixação do Edital na própria sede, por e-mail ou por outro meio idôneo capaz de atender a devida divulgação, constando neste, o dia, local, e o horário, com antecedência mínima de 15 dias.
DA DIRETORIA.
Art. 15 - A ASCCAM será administrada por uma Diretoria composta de 06 membros, sendo eles eleitos por uma assembléia geral e indicados pelos sócios ativos e se comporá dos seguintes cargos: 01 - Presidente; 02 - Vice-Presidente; 03 - 1º Secretário; 04 - 2º Secretário; 05 - 1º Tesoureiro e 06 - 2º Tesoureiro.
§ 1º - O mandato da Diretoria será de três anos, devendo a eleição realizar-se em até 03 meses antes do término do mandato da Diretoria precedente;
§ 2º - A Diretoria poderá ser reeleita quantas vezes for da vontade dos sócios;
§ 3º - Serão exercidos gratuitamente as funções dos membros da Diretoria;
CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
41
FLS

REGISTRO Nº**00005205** LIVRO Nº **A-13**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

Art. 23 - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembléia Geral, incumbe ao conselho fiscal analisar e emitir parecer sobre as seguintes materias.
CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL.
Art. 30 - Todos os sócios ativos podem votar e ser votados, sendo esses exercido pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, observados os seguintes requisitos ;
Art. 31 - A Eleição da Diretoria, bem com os respectivos suplentes e do Conselho Fiscal será realizada de três em três anos, no mês de setembro, votando os membros em assembléia geral designada especialmente para esse fim.
Art. 32 - As eleições serão coordenadas por uma comissão eleitoral, nomeada pela Assembléia Geral que estabelecerá sua composição, limites, datas dentro do mês se setembro e competências.
Art. 33 - A eleição para o Conselho Fiscal se dará juntamente com a eleição da Diretoria.
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 40 - Os casos omissos no presentes estatuto serão resolvidos pela Diretoria juntamente com o conselho Fiscal, referendados pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ANEXO:- Ata da Assembléia Geral Extraordinária, para formação da Comissão Eleitoral, realizada no dia 01/08/2008;Requerimento; Edital de Convocação; Assinatura dos Presentes.
-Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria, realizada no dia 18/09/2008; Requerimento; Edital de Convocação, Assinatura dos Presentes e Lista da Diretoria.

Diretoria

.RIAM NASCIMENTO BLÓS, CPF Nº 343.502.922-68 - PRESIDENTE
CONRAD HALL, CPF Nº 515.894.962-34 - VICE-PRESIDENTE
LEONICE IRENG DE SOUZA - 1º TESOUREIRO
JOSÉ CARLOS DIAS BATISTA - 2º TESOUREIRO
MILKA DOS SANTOS NASCIMENTO - 1ª SECRETÁRIA
ANA GABRIELA MELO PUNGA - 2ª SECRETÁRIA
MARIA DE FÁTIMA LIMA CORRÊA - MEMBRO TITULAR CONS. FISCAL
ROSA MARIA ALVES DE MOURA - MEMBRO TITULAR CONS. FISCAL
MISMA DOS SANTOS NASCIMENTO - MEMBRO TITULAR CONS. FISCAL
HÉLIO MORAES DE FRANÇA - SUPLENTE CONS. FISCAL
PRISCILLA SANTOS ARAUJO - SUPLENTE CONS. FISCAL
WALTRUDES JOSÉ DO NASCIMENTO - SUPLENTE CONS. FISCAL

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
42
FLS

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00005205** LIVRO Nº **A-13**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº **1** - PROTOCOLO **00015278** Data **05/01/2012**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTC	28/12/2011
TEMPO DO MANDATO	03 (TRÊS) ANOS
DATA DA APROVAÇÃC	28/12/2011
DATA DA ELEIÇÃC	28/12/2011
ATA DA POSSE	28/12/2011
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 28/12/2011. -Diretoria: MIRIAM NASCIMENTO BLOS - Presidente; CONRAD HALL - Vice-Presidente; LEONICE IRENG DE SOUZA - 1ª Tesoureira; MISMA DOS SANTOS NASCIMENTO - 2ª Tesoureira; MILKA DOS SANTOS NASCIMENTO - 1ª Secretária; ANA GABRIELA MELOS ALENCAR PUGA - 2ª Secretária; -Conselho Fiscal: MARIA DE FÁTIMA LIMA CORREA - Titular; ROSA MARIA ALVES DE MOURA - Titular; LUANA CERIANE ARAÚJO DA SILVA - Titular; HÉLIO MORAES DE FRANÇA - Suplente; PRISCILLA SANTOS ARAUJO - Suplente; VALTRUDES JOSÉ DO NASCIMENTO - Suplente. -ANEXO:- Ata da Assembléia Geral Extraordinária, para formação da Comissão Eleitoral, realizada no dia 10/11/2011;Requerimento; Edital de Convocação; Assinatura dos Presentes.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Melio Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
43
FLS

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00005205** LIVRO Nº **A-13**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº **2** - PROTOCOLO **00017588** Data **16/11/2015**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTC	14/06/2014
TEMPO DO MANDATO	03 (TRÊS) ANOS
DATA DA APROVAÇÃC	14/06/2014
DATA DA ELEIÇÃC	14/06/2014
⊐ATA DA POSSE	14/06/2014
⊃BSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, realizada em 14/06/2015 -Diretoria: MIRIAM NASCIMENTO BLÓS - Presidente; CONRAD HALL - Vice-Presidente; LEONICE IRENG DE SOUZA - 1ª Tesoureira; MILKA DOS SANTOS NASCIMENTO - 2ª Tesoureira; ANA GABRIELA MELOS ALENCAR PUGA - 1ª Secretária; WELLEN CRYSTINE LIMA PEIXOTO - 2ª Secretária; -Conselho Fiscal: MARIA DE FÁTIMA LIMA CORREA - Titular; ROSA MARIA ALVES DE MOURA - Titular; CARLOS RAFAEL MARTINEZ SILVA - Titular; HÉLIO MORAES DE FRANÇA - Suplente; MARIA LEONEL DA SILVA - Suplente; VALTRUDES JOSÉ DO NASCIMENTO - Suplente. -ANEXO:- Ata da Assembleia Geral, para formação da Comissão Eleitoral, realizada no dia 14/05/2014; Requerimento; Edital de Convocação; Assinatura dos Presentes.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
O referido é verdade e dou fé: 16 de novembro de 2015.Thiago Filipe Costa Silva.
Eu, **Deusdete Coelho Filho,** Oficial, subscrevo e assino.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Aurea Virginia Melo Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69300-001
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
44
FLS

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1° - A Associação Cultural Canarinhos da Amazônia – sigla ASCCAM – é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por pessoas físicas e jurídicas, com personalidade jurídica própria e de Utilidade Pública Estadual, nos termos das leis estaduais n° 031/92 de 28/12/92, n° 050/93 de 12/11/93 e n° 182/97 de 17/12/97 e tempo de duração indeterminado, fundada desde 14/03/1997, com sede na rua General Penha Brasil, n° 1491, Sala 05, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista –RR.

Artigo 2° - A Associação Cultural Canarinhos da Amazônia, tem por finalidades básicas, dentre outras ligadas á cultura musical, às seguintes:

I – Proporcionar a estudantes, artistas, técnicos e demais interessados, o incentivo á formação artístico-musical, tendo em vista execução de trabalhos ou bolsas de estudo, pesquisas, etc.., no Brasil ou no exterior;

II – Premiar os estudantes de música, os artistas ou técnicos de arte musical ou cultura que se destaquem em suas atividades, como concursos, festivais e outros;

III – Promover palestras, seminários, encontros, exposições, espetáculos, festivais e outras atividades congêneres;

IV – Colaborar para a edição de obras de caráter artístico-musical;

V – Cooperar com as demais instituições culturais, públicas ou privadas, para o cumprimento de seus objetivos;

VI – Auxiliar os cursos oferecidos pela ASCCAM a equipar e/ou conservar seu acervo, objetivando o crescimento do ensino musical e o aperfeiçoamento cultural;

VII – Captar e fornecer recursos para melhoria das condições de funcionamento dos cursos destinados ao aperfeiçoamento cultural;

VIII – Incentivar, patrocinar e/ou participar na organização de movimentos relacionados à pesquisa no campo das artes e da cultura, bem como a preservação do folclore e das tradições populares;

IX – O estabelecimento de hábito e conseqüentemente, criação da necessidade de viver com a música, seja como criador, interprete ou espectador;

Parágrafo Único – É expressamente proibida qualquer atividade que não tenha a arte musical ou cultural como objetivo final, sendo vedado também à discussão e promoção de assuntos de caráter político-partidário ou religioso.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFICIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3529
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
15 ABR. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta
Dra. Sandra Maria de Queiroz
ADVOGADA
OAB/RR Nº. 362

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13,
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
45
FLS

CAPITULO II
DOS SÓCIOS

Artigo 3° - A ASCCAM é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR, EFETIVO, COLABORADOR, HONORÁRIO e CORRESPONDENTE..

§ 1° - Os sócios, quaisquer que seja a sua categoria, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

§ 2° - São considerados Sócios FUNDADORES os que assinaram a ata de fundação da entidade, ou se posteriormente, assim forem considerados;

§ 3° - São sócios EFETIVOS todos os sócios que vierem a requerer sua inscrição, sendo eles, automaticamente:

a) Pais, responsáveis de crianças, jovens e adolescentes regularmente matriculados nos programas da ASCCAM.
b) Coralistas ativos nas atividades.
c) Professores e Corpo Técnico.

§ 4° - Serão considerados sócios COLABORADORES as pessoas naturais ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir financeiramente para a realização dos objetivos da associação ou haja em seu benefício.

§ 5° – São membros HONORÁRIOS da ASCCAM, aqueles que, por serviços relevantes ou excepcionais a comunidade em qualquer parte do mundo, forem julgados merecedores da distinção pela diretoria e assembléia.

§ 6° – São considerados sócios CORRESPONDENTES, as pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas fora do Município de Boa Vista, que recebam do presidente, a incumbência, por ofício de representar este no lugar de seu domicilio e tratar de assuntos da ASCCAM.

§ 7° - São considerados sócios BENEMÈRITOS, as pessoas físicas ou jurídicas que residem e domiciliam no Estado, fora dele ou em outros países, os quais exerçam ou prestam serviço de grande relevância de forma direta ou indireta a Associação Cultural Canarinhos da Amazônia - ASCCAM

Parágrafo Único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Seção I
DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 4° - O ingresso no quadro social da associação na qualidade de sócio efetivo dar-se-á:

a) mediante requerimento dirigido à Diretoria da Entidade;
b) pagamento de taxa de contribuição mensal a ser paga no ato da inscrição;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3328
AUTENTICAÇÃO - Conforme artigos legais previstos no Art. 7º, V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
15 ABR. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta
ADVOGADA
OAB/RR 382

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
46
FLS

Seção II
DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 5° - Perderá a qualidade de sócio quem:

a) requerer o seu desligamento do quadro social;

b) contrariar os dispositivos legais contidos no Estatuto e normas internas aprovadas em Assembléias gerais e registradas;

c) atentar aos bons costumes e a ordem pública;

d) desprestigiar ou denegrir a imagem da ASCCAM; deixar de pagar por 03 mensalidades consecutivas.

e) A exclusão se dará quando o mesmo cometer qualquer dos atos relacionados nas alíneas anteriores lhe oferecendo o direito a ampla defesa e recurso pela forma prevista em lei.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP 69300-001
REGISTRO:00005205, Livro:A-11.
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

Seção III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 6° - São direitos dos sócios, independentemente, de sua categoria:

a) freqüentar as instalações da associação e utilizar-se dos serviços sociais, educativos, culturais, desportivos e outros oferecidos;

b) manifestar seus anseios e objetivos, sempre visando ações que beneficiem a ASCCAM no alcance de seus objetivos sociais;

c) votar e ser votado, cabendo exclusivamente a aqueles quites com as contribuições mensais e obrigações sociais;

d) O sócio efetivo só terá direito de votar ou ser votado, desde que tenho no mínimo 06 meses de contribuição social;

e) Participar com direito a voto nas Assembléias Gerais e extraordinárias

Parágrafo Único – Não tem direito a voto e nem de ser votado os sócios considerados Colaboradores e também os demais que estiverem em atrasos com as obrigações sociais ou que tenham infringido as Normas constantes deste Estatuto.

Artigo 7° - São deveres dos sócios independentemente de sua categoria:

a) recolher, na época aprazada, a contribuição devida, diretamente na tesouraria ou a sua ordem.;

b) zelar pelo prestígio da ASCCAM, colaborando para a realização de seus objetivos;

c) comparecer pessoalmente às Assembléias;

d) acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia;

e) cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;

f) prestigiar as promoções que a ASCCAM patrocinar;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFICIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
15 ABR. 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Maria S. Rabelo de Queiroz
ADVOGADA
OAB/RR Nº. 392

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
47
FLS

g) corroborar para a ampliação dos projetos e aspirações sociais da ASCCAM;

h) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASCCAM e difundir seus objetivos e ações;

i) executar, com eficiência e presteza, os trabalhos, estudos e pesquisas que lhes sejam confiados e atribuídos.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13,
Protocolo: 00013465,
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

CAPÍTULO III
AS FONTES DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASCCAM

Artigo 8° – O patrimônio de recurso da ASCCAM se constituirá em:

a) doações, que integrarão o patrimônio, observando sempre a sua origem;
b) contribuições sociais pagas pelos sócios mensalmente;
c) Donativos e subvenções;
d) Imóveis e móveis;
e) Semoventes;
f) Ações da dívida pública;
g) Resultados financeiros de promoções, festivais e campanhas;
h) Recursos financeiros oriundos de Convênios ou Contratos celebrados com órgãos públicos, autarquias, empresas de direito privado, nacionais ou internacionais;
i) Recebimento de direitos autorias.

§ 1° - Todas as receitas arrecadadas serão aplicadas exclusivamente na manutenção, desenvolvimento social e nas despesas relacionadas com as atividades associativas;

§ 2° - As aplicações dos recursos financeiros, obtidos pela ASCCAM obedecerão as prioridades estabelecidas no plano de Trabalho.

§ 3° - Os recursos financeiros obtidos pela ASCCAM oriundos de projetos independentes obedecerão, exclusivamente a sua execução cuja prestação de contas seguirá o que determina o presente Estatuto Social e a legislação em vigor.

Seção I
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 9° - A ASCCAM manterá uma conta corrente no banco de sua escolha e poderá tomar as seguintes providências, mediante aprovação da diretoria e conselho fiscal.

a) contrair financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza;
b) dar bens imóveis ou móveis em garantia.

Parágrafo Único – Os recursos que forem adquiridos pela ASCCAM serão utilizados exclusivamente para a manutenção e consecução de seus objetivos sociais.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFICIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3372
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
15 ABR. 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
48
FLS

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 10° – São órgãos da Associação Cultural Canarinhos da Amazônia

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP 69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13.
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

Parágrafo Único – nenhum cargo será remunerado.

Seção I
DA ASSEMBLÉIA

Artigo 11° – A Assembléia Geral é o órgão ordinário máximo de deliberação, constituído de sócios fundadores, efetivos, colaboradores, honorários e correspondentes em gozo de seus direitos sociais, devendo ser convocada e presidida na forma do Estatuto;

Artigo 12° – A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social, ou em local de fácil acesso sendo que a comunicação se dará através do edital de convocação a ser feito das seguintes maneiras;

a) fixação do Edital na própria sede, por e-mail ou por outro meio idôneo capaz de atender a devida divulgação, constando neste, o dia, local e o horário, com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 13° – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, sendo as pessoas competentes para essa convocação:

a) Presidente;
b) Presidente do Conselho Fiscal
c) Quando houver solicitação de no mínimo 1/5 dos membros da Assembléia Geral quites com suas obrigações sociais, esta deverá ser convocada pela Diretoria.

Artigo 14° – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos presentes á reunião, exigindo-se, porém a maioria correspondente a metade e mais um das pessoas que tiverem direito a participar da assembléia para a destituição de diretores ou modificação dos Estatutos.

a) Deliberar sobre o balanço geral, relatório e conta da diretoria, relativos ao exercício anterior.
b) criar comissões para a coordenação do processo eleitoral ou para atingir metas em benefícios da ASCCAM e,
c) Quando for o caso eleger os membros da diretoria, os administradores e conselho fiscal.

DA DIRETORIA

Artigo 15° – A ASCCAM será administrada por uma Diretoria composta de 06 membros, sendo eles eleitos por uma assembléia geral e indicados pelos sócios ativos e se comporá dos

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3...
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
15 ABR. 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta
Dra. Sandra Regina de Queiroz
ADVOGADA
OAB/RR 194

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro.CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13.
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

seguintes cargos: 01 – Presidente; 02 – Vice-Presidente; 03 – 1° Secretário, 04 – 2° Secretário; 05 – 1° Tesoureiro e 06 – 2° Tesoureiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
49
FLS

§ 1° - O mandato da Diretoria será de três anos, devendo a eleição realizar-se em até 03 meses antes do término do mandato da Diretoria precedente;

§ 2° - A Diretoria poderá ser reeleita quantas vezes for da vontade dos sócios;

§ 3° - Serão exercidos gratuitamente as funções dos membros da Diretoria;

§ 4° - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo que, se houver empate, caberá ao Presidente, além de seu voto pessoal, proferir o voto de desempate.

§ 5° - As reuniões da Diretoria devem estar presentes pelo menos 04 de seus membros, e delas se lavrarão atas em livro próprio, devendo ser no mínimo com intervalo de 03 em 03 meses, ou quando for necessário.

§ 6° - Em caso de vacância da presidência e da vice-presidência, será realizada nova eleição para ambos os cargos até noventa dias depois da última vaga, sendo que o Conselho Fiscal ou 1/5 dos sócios convocará a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar.

Artigo 16° – Á Diretoria compete:

a) zelar pelo bom desempenho e pelo patrimônio da ASCCAM;
b) prestar à Assembléia Geral, as contas da Administração, relativas ao exercício anterior;
c) tomar e executar qualquer resolução ou praticar atos que se fizerem necessários ao desenvolvimento e a boa ordem da ASCCAM ou a consecução de suas finalidades, desde que não reservados à Assembléia Geral.

Artigo 17° – Ao Presidente compete:

a) representar a ASCCAM, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
c) admitir e demitir empregados e tomar as medidas disciplinares relativas aos mesmos;
d) superintender todas as atividades sociais, praticando os atos que este Estatuto não reserve ao Conselho Fiscal ou a outro membro.

Artigo 18° – Ao Vice-Presidente compete:

b) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

c) desempenhar-se de encargos e atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Artigo 19° – Ao 1° Tesoureiro compete:

a) substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Ter sob sua guarda os valores da Associação;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-...
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais, previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
15 ABR. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta
Selo de Autenticidade
Selo de Fiscalização
Selo de Arrecadação
Nº 892

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
50
FLS

c) Efetuar os pagamentos autorizados

d) Assinar, juntamente com Presidente, os instrumentos que importem em obrigações para a Associação e alienação de bens sociais;

e) Manter escrita rigorosa de todo o movimento financeiro e registro de bens patrimoniais, apresentando balancetes mensais a Diretoria;

f) Exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1.OFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro.CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13.
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

Artigo 20° – Ao 2° Tesoureiro compete:

a) substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) Praticar outros atos ou atividade e desempenhar encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

Artigo 21° – Ao 1° Secretário compete:

a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria
b) superintender os arquivos e o serviço de correspondência da ASCCAM;
c) exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

Artigo 22° – Ao 2° Secretário compete:

a) substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;
b) auxiliar todos os demais Diretores, exercendo as funções que lhe forem designadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23° – O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três Suplementes, eleitos pela Assembléia Geral, incumbe ao conselho fiscal analisar e emitir parecer sobre as seguintes matérias:

a) relatórios, balanços, demonstrações financeiras e contas da gestão anual,
b) previsões orçamentárias de receita e despesas da cada exercício e suas eventuais alterações;
c) aplicações de fundos de investimentos e gastos extraordinários;
d) assuntos de natureza patrimonial e contábil;
e) a forma de gestão administrativa e de aprovar as respectivas contas de gestão.

Parágrafo Único – Compete ainda ao presidente do conselho fiscal assinar juntamente com o presidente e o tesoureiro, todos os termos de conferencia de valores em caixa, visando os livros contábeis, por ocasião da apreciação da prestação de contas.

Artigo 24° – O Conselho Fiscal poderá ser convocado;

a) pelo respectivo presidente;
b) por deliberação de seus membros;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3529

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
15 ABR. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1.OFICIO
Av. Ville Roy,5623,Centro CEP69300-001
REGISTRO:00005205, Livro: A-13.
Protocolo: 00013465.
Registro em 20/10/2008. Dou fé.

c) pelo presidente da ASCCAM;
d) pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 30° – Todos os sócios ativos podem votar e ser votados, sendo esses exercido pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, observados os seguintes requisitos;

a) pleno exercício dos direitos e deveres sociais estabelecidos neste Estatuto;
b) registro em chapa;
c) não possuir restrições criminal e civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
51
FLS

Artigo 31° – A eleição da Diretoria, bem como os respectivos suplentes e do Conselho Fiscal será realizada de três em três anos, no mês de setembro, votando os membros em Assembléia Geral designada especialmente para esse fim.

Artigo 32° – As eleições serão coordenadas por uma Comissão eleitoral, nomeada pela Assembléia Geral que estabelecerá sua composição, limites, datas dentro do mês de setembro e competências.

Artigo 33° – A eleição para o Conselho Fiscal se dará juntamente com a eleição da Diretoria.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO, REFORMA E EMENDA ESTATUTÁRIA

Artigo 34° – A ASCCAM só poderá ser extinta por proposta do presidente, 1/3 dos membros da Diretoria, ou 2/3 de seus sócios.

Artigo 35° – Dissolvida a ASCCAM, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado á entidade sem fins lucrativo, regularmente estabelecida.

CAPÍTULO VIII
DA REFORMA OU EMENDA DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 36° – O presente Estatuto social poderá ser reformado perante proposta:

a) de seu Presidente
b) 2/3 (dois terços) de seus sócios;
c) pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 37° – Não será objeto de deliberação de emenda do estatuto:

a) o destino do patrimônio previsto no artigo 35;

Rua São Francisco, 499 – Cinturão Verde – CNPJ – 01.892.955/0001-63 – Fone: (95) 625-3529 Fax.: (95) 625-3529
E-mail – Canarinhosdaamazônia@uol.com.br
Cep: 69300-000 / Boa Vista - Roraima

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Confronte as rasuras e/ou emendas com o original que lhe foi apresentado neste Tabelionato.
15 ABR. 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta
Selo(s) de Autenticidade
ADVOGADA
OAB/RR Nº. 382

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
52
FLS

b) o direito ao voto secreto e periódico;
c) a finalidade da associação e,
d) os direitos e deveres de seus sócios.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 38° – O exercício social encerrar-se-á no mês de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do inventário e o balanço geral, em forma contável, para apuração dos resultados e prestação de conta.

Artigo 39° – DO líquido apurado no balanço, depois de feitas as amortizações e constituição de fundos de previsão necessária à consolidação do patrimônio social, será deduzida a termo e publicada por qualquer meio de comunicação, colocando à disposição de qualquer cidadão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40° – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria juntamente com o Conselho Fiscal, referendados pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 41° – O presente Estatuto revisado entrará em vigor na data de seu arquivamento com o respectivo registro de pessoa jurídicas nesta cidade de Boa Vista (RR), após ser o mesmo aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 / 10 / 2008.

Parágrafo Único – Com a devida aprovação e novo estatuto revisado e adequado ao Código Civil, revogam-se as disposições em contrário, bem como o Estatuto anterior.

Boa Vista (RR), 17 de outubro de 2008

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

15 ABR. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☒ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Miriam Nascimento Blos
PRESIDENTE

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327

RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
IAxShtiVOJ-MIRIAM NASCIMENTO BLOS.....

Em testemunho da verdade.
BOA VISTA, 20 de Outubro de 2008.

002-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-ACGP Custas:1,00

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO
AV.VILLE ROY,5623, CENTRO,CEP69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(95) 3224-3327
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
nº.00005205, Livro: A-13.
Protocolado sob nº.00013465.
Registro em 20/10/2008.
Dou fé: Boa Vista-RR, 20/10/2008.

Dra. Sandra S. Raiol de Queiroz
ADVOGADA
OAB/RR Nº. 3[illegible]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASCCAM

AO ILUSTRÍSSIMO SR. DEUSDETE COELHO FILHO – OFICIAL DO 1° OFICIO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
53
FLS

Míriam Nascimento Blós, brasileira,divorciada, maestrina, RG. 382503-5/SSP-RR, CPF 343.502.922-68, residente e domiciliada a Rua Inocencio garcia, n° 300, Bairro: Mecejana, nesta cidade de Boa Vista-RR, representante legal da Sociedade Civil Associação Cultural Canarinhos da Amazonia, sito na Rua Inocencio Garcia n° 300, Bairro: Mecejana, vem com o devido respeito e acatamento requerer que seja registrada a Ata da Assembleia Geral da ASCCAM para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, realizada no dia 14 de Junho de 2014.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO
AV VILLE ROY,5623,CENTRO,CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro:00009294, do livro A-18.
Protocolo:00017588.
AVERBADO a margem do registro nº.00005205.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 16/11/2015.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Boa Vista-RR 05 de Novembro de 2014.

Míriam Nascimento Blós

Míriam Nascimento Blós
Presidente da ASCCAM

CNPJ – 01.892.955./0001-63 - Rua Presidente Costa e Silva 140. São Pedro – Fone/Fax:(095) 3624 1211
E-mail: asccam@hotmail.com, Website: www.asccam.org.br
Cep: 69300-670 / Boa Vista - Roraima

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASCCAM

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial

AVERBAÇÃO, protocolo Q0017588, feito às margem do registro nº 00005205
Boa Vista-RR, 16/11/2015. Dou Fé.

Edital de Convocação

A Presidente da Associação Cultural Canarinhos da Amazônia-ASCCAM, convoca todos os sócios em dias com suas obrigações conferidas pela alínea c), do Art.6°, de seu Estatuto, para participarem de uma Assembleia Geral a ser realizada no dia14 de junho de 2014, as 19:00h, com, no mínimo, metade mais um dos sócios com direito a voto, de acordo com o Art. 14, para fins de realização da Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da ASCCAM, para o período de setembro/2014 a setembro/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
54
FLS

Boa Vista-RR, 28 de maio de 2014

Míriam Nascimento Blós
Presidente da ASCCAM

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CNPJ – 01.892.955./0001-63 - Rua Presidente Costa e Silva 140. São Pedro – Fone/Fax:(095) 3624 1211
E-mail: asccam@hotmail.com, Website: www.asccam.org.br
Cep: 69300-670 / Boa Vista - Roraima

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASCCAM

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS | OFICIO
AV. VILLE ROY, 5623-E CENTRO.
AVERBAÇÃO, protocolo 00017588,
feito às margens do registro
Boa Vista-RR, 16/11/2015. Dou fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 05
Apodos

DEUSD COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Ata da Assembleia Geral da ASCCAM para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, as 19:00h, na sede da ASCCAM, sito à Rua Inocêncio Garcia, n°300, bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista-RR, reuniram-se os associados para realização da eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASCCAM para o período de setembro/2014 a setembro de 2017, em cumprimento ao disposto na alínea c), do Art. 14 e Art.31 do Estatuto da Associação. Abrindo os trabalhos a Presidente Miriam Nascimento Blós agradeceu a presença dos associados e passou a palavra ao associado Vanderlan dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão do Processo Eleitoral que explanou sobre a forma como seria realizado o processo de votação, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, para o qual iriam concorrer todos os associados presentes que não estivessem concorrendo à Diretoria, esclarecendo que apenas a Chapa "Para humanizar não existem fronteiras", composta pelos associados Miriam Nascimento Blós (Presidente), Conrad Hall (Vice Presidente), Leonice Ireng de Souza (1ª Tesoureira), Milka dos Santos Nascimento (2ª Tesoureira), Ana Gabriella Melos de Alencar Puga (1ª Secretária) e Wellen Crystine Lima Peixoto (2ª Secretária) requereu participação no certame e teve o registro homologado pela Comissão Eleitoral. Através do dispositivo estabelecido pela Comissão Eleitoral deu-se início à votação, que foi encerrada após a participação de todos os presentes. Apurados os resultados da eleição foi considerada vitoriosa, com 100% dos votos depositados na urna, a Chapa "Para humanizar não existem fronteiras", confirmando a vontade dos associados na permanência da maestrina Míriam Blós na Presidência da ASCCAM. Foram eleitos como os mais votados para compor o próximo Conselho Fiscal os associados Maria de Fátima Lima Correa, Rosa Maria Alves de Moura e Carlos Rafael Martinez Silva, como membros efetivos, e Hélio Moraes de França, Valtrudes José do Nascimento e Maria Leonel da Silva, como membros suplentes. O Presidente da Comissão Eleitoral devolveu a palavra a reeleita maestrina Míriam Blós, que agradeceu mais uma vez a confiança dos associados e renovou o compromisso de trabalhar cada vez mais para o engrandecimento da ASCCAM, declarando como suas principais metas para o próximo triênio: Escola Canarinhos Embaixadores da Paz nas fronteiras Brasil, Venezuela e Guyana; O Prêmio Canarinhos da Amazônia a Sócios Beneméritos; Campanha em prol da sede própria; O Projeto para a Assembléia Legislativa de Roraima do titulo "Notório Saber a" músicos e artistas de Roraima; O Documentário – "Canarinhos patrimônio histórico de Roraima"; Campanhas Solidárias; ASCCAM – Ponto de Cultura; Fomento a Escola Canarinho de Cinema; Criação do Encontro Internacional de Corais na Fronteira Brasil/Venezuela; Gravação do CD do Coro Binacional; Parcerias com Instituições Culturais da Venezuela e Guyana.Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os presentes.

Vanderlan dos Santos Nascimento

Hélio Moraes de França

Wellen Crystine Lima Peixoto

Milka dos Santos Nascimento

Francisca Blós Nascimento

CNPJ – 01.892.955./0001-63 - Rua Presidente Costa e Silva 140. São Pedro – Fone/Fax:(095) 3624 1211
E-mail: asccam@hotmail.com, Website: www.asccam.org.br
Cep: 69300-670 / Boa Vista - Roraima

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASCCAM

MEMBROS DA DIRETORIA
PERIDO DE MANDATO: SETEMBRO DE 2014 Á SETEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
56
FLS

PRESIDENTE – **MIRIAM NASCIMENTO BLÓS**

- RG: 382503-5 SSP/RR
- CPF: 343.502.922-68
- ENDEREÇO: Rua Araí, 231, Bairro: Centro - Pacaraima

VICE-PRESIDENTE – **CONRAD HALL**

- RG:Y-244.147-A DEPE/RR
- CPF: 515.894.862-34
- ENDEREÇO: Rua Raimundo Coelho,1484 Bairro: Senador Helio Campos.

1° TESOUREIRO – **LEONICE IRENG DE SOUZA**

- RG:986.512MF-029
- CPF: 553.364.182-34
- ENDEREÇO:

2° TESOUREIRO - **MILKA DOS SANTOS NASCIMENTO**

- RG: 3029411 SSP/PA
- CPF: 604.532.732-20
- ENDEREÇO: Rua Inocencio Garcia, 300, Bairro: Mecejana

1° SECRETARIA – **ANA GABRIELA MELOS ALENCAR PUGA**

- RG: : 271912 SSP/RR
- CPF: 003.330.442-40
- ENDEREÇO: Av: Mario Homem de Melo, 394, Bairro: Centro

2° SECRETARIA – **WELLEN CRYSTINE LIMA PEIXOTO**

- RG: 321.805-8 SSP/RR
- CPF: 975.347.302-87
- ENDEREÇO: Rua Linha Fina, 87, Bairro: Joquei Clube.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSÔAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1.DEUSDETE
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo 00017588.
feito às margem do registro nº.
00005205
Boa Vista-RR, 16/11/2015. Dou Fé.

Miriam Nascimento Blós

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASCCAM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (TITULARES)

PERIDO DE MANDATO: SETEMBRO DE 2014 Á SETEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
57
FLS

MARIA DE FÁTIMA LIMA CORREA
- RG: 16510 SSP/RR
- CPF: 041.564.802-59
- ENDEREÇO: Rua Pedro teixeira, 516, Bairro: Aparecida

ROSA MARIA ALVES DE MOURA
- RG: 31110 SSP/RR
- CPF: 112.145.972-20
- ENDEREÇO: Av. Nossa senhora da consolata, 1644, Bairro: Centro

CARLOS RAFAEL MARTINEZ SILVA
- RG: B-CI 8540137
- CPF: 701.560.782-44
- ENDEREÇO: Rua Aaraí, 231, Bairro: Centro - Pacaraima

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

HÉLIO MORAES DE FRANÇA
- RG: 233526 SSP/RR
- CPF: 848.481.972-87
- ENDEREÇO: Rua Raimundo Filgueiras, 54, Bairro: Buritis

MARIA LEONEL DA SILVA
- RG: 305341-5
- CPF: 343.064.804-10
- ENDEREÇO: Rua:Travessa Macuxis, 3361, Bairro:Equatorial.

VALTRUDES JOSÉ DO NASCIMENTO
- RG: 1468920 SSP/PA
- CPF: 030.221.612-04
- ENDEREÇO: Rua Opala, 208, Bairro: Joquei Clube

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS (UNIFICADO)
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO,
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
E R B A 9 A 0, protocolo 0001758
feito às margem do registro nº
0000205
Boa Vista-RR, 16/11/2015. Dou fé.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

BOA VISTA-RR 14 de junho de 2014

MIRIAM NASCIMENTO BLÓS
Presidente da ASCCAM

CNPJ – 01.892.955./0001-63 - Rua Presidente Costa e Silva 140. São Pedro – Fone/Fax:(095) 3624 1211
E-mail: asccam@hotmail.com, Website: www.asccam.org.br
Cep: 69300-670 / Boa Vista - Roraima

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA

ASCCAM

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
58
FLS

LISTA DE PRESENTES DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASCCAM PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

N°	NOMES
01	Milka dos Santos Nazaré
02	Wellen Cristine Lima Leirão
03	Francisca Dias Nascimento
04	Vanderlan dos Santos Nascimento
05	CARLOS RAFAEL MARTINEZ
06	Valdinéia José do Nascimento
07	
08	Miriam Nascimento Reis
09	Maria de fatima lima Correia
10	ROSA MARIA NUNES DE MOURA
11	Ana Gabriela Melo Alencar Puga
12	HÉLIO NOLASCO DE FRANÇA
13	Maria Leonel da Silva
14	Veronica Irene de Souza
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo 00017588,
feito às margem do registro nº
00005205
Boa Vista-RR, 16/11/2015. Dou Fé.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
59
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZONIA
CNPJ: 01.892.955/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:50:02 do dia 27/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2016.
Código de controle da certidão: **70A0.202C.7605.19CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
60
FLS

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.892.955/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/1997

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZONIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASCCAM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE COSTA E SILVA	**140**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.306-670	**SAO PEDRO**	**BOA VISTA**	**RR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2015** às **15:04:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/01/2015

Associação Cultural Canarinhos da Amazônia

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
61
FLS

DECLARAÇÃO

Eu, **CONRAD HALL**,guianense, solteiro, professor, RG: Y-244.147-A DEPE-RR, CPF. 515.894.862-34, residente e domiciliado a Rua: Raimundo Coelho nº 1484, Bairro: Senador Helio Campos,Municipio de Boa Vista-RR, DECLARO a quem interessar possa, que exerço o cargo de Vice-Presidente desta Associação Cultural Canarinhos da Amazônia do Estado de Roraima-ASCCAM no triênio de Setembro/2014 à Setembro/2017, de forma voluntária e que não recebo remuneração salarial pelos meus serviços.

Boa Vista-RR 01 de fevereiro de 2016

Conrad Hall
Vice-Presidente da ASCCAM

CNPJ: 01.892.955/0001-63 - Rua Inocencio Garcia, 300, Mecejana.
Fone/Fax: (95) 99124-4436/99113-0796 - CEP: 69304-020 / Boa Vista - Roraima - BRASIL.
www.asccam.org.br - e-mail: canarinhosdaamazonia@uol.com.br

Associação Cultural Canarinhos da Amazônia

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
62
FLS

DECLARAÇÃO

Eu, **CONRAD HALL**,guianense, solteiro, professor, RG: Y-244.147-A DEPE-RR, CPF. 515.894.862-34, residente e domiciliado a Rua: Raimundo Coelho nº 1484, Bairro: Senador Helio Campos,Municipio de Boa Vista-RR, DECLARO a quem interessar possa, que exerço o cargo de Vice-Presidente desta Associação Cultural Canarinhos da Amazônia do Estado de Roraima-ASCCAM no triênio de Setembro/2014 à Setembro/2017, de forma voluntária e que não recebo remuneração salarial pelos meus serviços.

Boa Vista-RR 01 de fevereiro de 2016

Conrad Hall
Vice-Presidente da ASCCAM

CNPJ: 01.892.955/0001-63 - Rua Inocencio Garcia, 300, Mecejana.
Fone/Fax: (95) 99124-4436/99113-0796 - CEP: 69304-020 / Boa Vista - Roraima - BRASIL.
www.asccam.org.br - e-mail: canarinhosdaamazonia@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
63
FLS

DECLARAÇÃO

Eu, **MÍRIAM NASCIMENTO BLÓS**,brasileira, divorciada, maestrina, RG. 382.503-5/SSP-RR, CPF. 343.502.922-68, residente e domiciliada a Rua: Opala nº 208, Bairro: Joquei Clube,Municipio de Boa Vista-RR, DECLARO a quem interessar possa, que exerço o cargo de Presidente e Maestrina desta Associação Cultural Canarinhos da Amazônia do Estado de Roraima-ASCCAM no triênio de Setembro/2014 à Setembro/2017, de forma voluntária e que não recebo remuneração salarial pelos meus serviços.

Boa Vista-RR 01 de fevereiro de 2016

Míriam Nascimento Blos
Presidente da ASCCAM

CNPJ: 01.892.955/0001-63 - Rua Inocencio Garcia, 300, Mecejana.
Fone/Fax: (95) 99124-4436/99113-0796 - CEP: 69304-020 / Boa Vista - Roraima - BRASIL.
www.asccam.org.br - e-mail: canarinhosdaamazonia@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
64
FLS

DECLARAÇÃO

Eu, **MÍRIAM NASCIMENTO BLÓS**,brasileira, divorciada, maestrina, RG. 382.503-5/SSP-RR, CPF. 343.502.922-68, residente e domiciliada a Rua: Opala nº 208, Bairro: Joquei Clube,Municipio de Boa Vista-RR, DECLARO a quem interessar possa, que exerço o cargo de Presidente e Maestrina desta Associação Cultural Canarinhos da Amazônia do Estado de Roraima-ASCCAM no triênio de Setembro/2014 à Setembro/2017, de forma voluntária e que não recebo remuneração salarial pelos meus serviços.

Boa Vista-RR 01 de fevereiro de 2016

Míriam Nascimento Blos
Presidente da ASCCAM

CNPJ: 01.892.955/0001-63 - Rua Inocencio Garcia, 300, Mecejana.
Fone/Fax: (95) 99124-4436/99113-0796 - CEP: 69304-020 / Boa Vista - Roraima - BRASIL.
www.asccam.org.br - e-mail: canarinhosdaamazonia@uol.com.br

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
65
FLS

Ofício n° 038/2016/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 25 de Fevereiro de 2016.**

A Sua Excelência o Senhor,
FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista

Assunto: Envio de Documentos solicitados.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos os documentos recebido nesta Secretaria, no dia 23/02, em anexo, referentes ao **Projeto de Lei n° 239/2015**, que declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Canarinhos da Amazônia-**ASCCAM,** de autoria da vereadora Mirian Reis, conforme solicitado através do oficio n°0000000237/2016.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

Procuradoria Geral do Município/CMBV
PROTO
Certifico que re
26/02/16 14:11 hs.
Assinatura

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
66
FLS

Ofício n° 069/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 21 de março de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de Números de Leis

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, as numerações das Leis referente aos Projetos de Leis de autoria do Poder Legislativo Municipal; enviados para sanção ou veto, através dos Ofícios n° 030/2016/SGL/CMBV Projeto de Lei n°184/15 que dispõe sobre: Proíbe a pichação no âmbito do Município de Boa Vista e dá outras providências; Ofício n° 027/2016/SGL/CMBV Projeto de Lei n° 151/15 que dispõe sobre: o uso de espaços Públicos de publicidade para campanhas educativas sobre atos de violência contra a mulher; Ofício n° 038/2016/SGL/CMBV Projeto de Lei n°239/15 que dispõe sobre: declara de utilidade Pública a Associação Cultural Canarinhos da Amazônia – ASCCAM; e os Projetos de Leis de Autoria do Poder Executivo Municipal, enviados para sanção ou veto através dos Ofícios n° 024/2016/SGL/CMBV, Projeto de Lei n°036/15, que dispõe sobre: Altera o Art.12, inciso IV da Lei Municipal n°1.118, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre: O Programa Meninos do Dedo Verde e dá outras providências e Ofício n° 023/2016/SGL/CMBV, Projeto de Lei n° 035/15 que dispõe sobre: altera o Art.13 da Lei Municipal n°1.131, de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre: o Programa Rumo Certo no Município de Boa Vista e da outras providências.

PMBV
SMAD-GSMAD
Em 23/03/2016
Às 10:10
Recebido

Av. Capitão Ene Garcez, n° 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
67
FLS

Cumpre ressaltar que já houve sanção tácita, tendo em vista que já expirou o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem resposta. Segue em anexo Cópia dos ofícios que encaminharam tais projetos.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
68
FLS
Jpado

OFÍCIO nº 1181/2016 – PGM/PROADL

Boa Vista, 30 de março de 2016.

A sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/
Assunto: Números de Leis.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao OFÍCIO Nº 069/2016/SGL/CMBV, segue abaixo os números de Leis solicitados para sanção e publicação.

Lei nº **1.686** – PL nº **151/2015** – Legislativo

Lei nº **1.687** – PL nº **239/2015** – Legislativo

Lei nº **1.688** – PL nº **184/2015** – Legislativo

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CLÁUDIO C. **THEOTÔNIO**
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
EM 31/03/2016
Assinatura 11:16

PRESIDÊNCIA
Recebido em 31/03/16
Às 10h14 horas
Rubrica

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10 e 05 m
DO DIA: 31/03/2016
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
69
FLS

LEI MUNICIPAL Nº 1.687, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA – ASCCAM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.892.955/0001-63, reconhecida como Utilidade Pública Estadual, com sede no Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A Associação Cultural Canarinhos da Amazônia – ASCAM é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por pessoas físicas e jurídicas, tem como principal finalidade à promoção da cultura artística musical direcionada a atender crianças e jovens em diversos seguimentos da área musical.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2016

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
10
FLS

Ofício n° 089/2016/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 04 de abril de 2016.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n.º 1.687, de 21 de outubro de 2015.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no Diário Oficial da Lei n.º 1.687, de 21 de outubro de 2015, que dispõe sobre: Declara de utilidade Pública a associação cultural canarinhos da Amazônia -ASCCAM, de autoria da vereadora Mirian dos Reis, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Respeitosamente,

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GABINETE-SMAG
RECEBIDO
EM: 05/04/16
HORAS: 08:59
Beatriz Lima

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

PORTARIA/PRESI/Nº 056/16

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, Fabiano de Lima Lopes, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Mobilidade Urbana – GDS - 2001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 1º de abril de 2016.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
MPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 057/16

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, Jailce Fernandes da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização nos Terminais – GDI - 3001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 5 de abril de 2016.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.686, DE 20 DE JULHO DE 2015.

O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE PUBLICIDADE PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE ATOS DE VIOLÊCIA CONTRA A MULHER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Executivo usará os espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, hospitais, veículos e outros, do município de Boa Vista, para campanhas educativas permanentes sobre atos de violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha educativa deverá ser feita através de materiais de publicidade que serão fixados em diversos locais visíveis e de grande circulação de pessoas.

Art.3º A confecção dos materiais e a divulgação da campanha deverá ser de responsabilidade da Prefeitura de Boa Vista, através dos seus órgãos competentes nessa área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de abril de 2016

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.687, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA – ASCCAM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.892.955/0001-63, reconhecida como Utilidade Pública Estadual, com sede no Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A Associação Cultural Canarinhos da Amazônia – ASCAM é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por pessoas físicas e jurídicas, tem como principal finalidade à promoção da cultura artística musical direcionada a atender crianças e jovens em diversos seguimentos da área musical.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2016

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.688, DE 30 DE JULHO DE 2015.

PROÍBE A PICHAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibida a pichação de muros de vedação, fachadas cegas de edifícios, monumentos, veículos, árvores, equipamentos urbanos, paredes externas de prédios, igrejas e templos.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se:

I - pichação, o ato de inserir desenhos obscenos ou escritas ininteligíveis nos bens móveis ou imóveis previstos no caput, sem autorização do proprietário, com o objetivo de sujar, destruir ou ofender a moral e os bons costumes;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
72
FLS

RETIFICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.687, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA – ASCCAM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.892.955/0001-63, reconhecida como Utilidade Pública Estadual, com sede no Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A Associação Cultural Canarinhos da Amazônia – ASCAM é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por pessoas físicas e jurídicas, tem como principal finalidade à promoção da cultura artística musical direcionada a atender crianças e jovens em diversos seguimentos da área musical.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS

Ofício n° 102/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 07 de abril de 2016.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Retificação de publicação.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a retificação da publicação no Diário Oficial da Lei n.° 1.687, de 04 de abril de 2016, que dispõe sobre: Declara de utilidade Pública a associação cultural canarinhos da Amazônia -ASCCAM, de autoria da vereadora Mirian dos Reis, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida retificação da Lei para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MIRIAN DOS REIS MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista em exercício

GABINETE-SMAG
RECEBIDO
EM: 08/04/16
HORAS: 09:45
Beatriz Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA FLS

LEI:

Art. 1º O Executivo usará os espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, hospitais, veículos e outros, do município de Boa Vista, para campanhas educativas permanentes sobre atos de violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha educativa deverá ser feita através de materiais de publicidade que serão fixados em diversos locais visíveis e de grande circulação de pessoas.

Art.3º A confecção dos materiais e a divulgação da campanha deverá ser de responsabilidade da Prefeitura de Boa Vista, através dos seus órgãos competentes nessa área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

RETIFICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.687, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA - ASCCAM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANARINHOS DA AMAZÔNIA – ASCCAM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.892.955/0001-63, reconhecida como Utilidade Pública Estadual, com sede o Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A Associação Cultural Canarinhos da Amazônia – ASCAM é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por pessoas físicas e jurídicas, tem como principal finalidade à promoção da cultura artística musical direcionada a atender crianças e jovens em diversos seguimentos da área musical.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.688, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PROÍBE A PICHAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibida a pichação de muros de vedação, fachadas cegas de edifícios, monumentos, veículos, árvores, equipamentos urbanos, paredes externas de prédios, igrejas e templos.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se:

I - pichação, o ato de inserir desenhos obscenos ou escritas ininteligíveis nos bens móveis ou imóveis previstos no caput, sem autorização do proprietário, com o objetivo de sujar, destruir ou ofender a moral e os bons costumes;

II - equipamento urbano, todo utensílio instalado pelo Executivo ou com sua autorização em vias públicas e passeios.

Art. 2º O descumprimento do artigo anterior implicará a aplicação de multa ao transgressor flagrado.

§ 1º A multa será calculada a partir do valor-base de 100(cem) UFM – Unidade Fiscal Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, somando-se ao último valor aplicado outro valor-base a cada reincidência.

§ 2º No caso de pichação de bem móvel ou imóvel tombado, a multa prevista no inciso II do caput será de 200(duzentos) UFM – da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

§ 3º Sendo o infrator menor de idade, seus pais ou responsáveis responderão pelas penalidades previstas neste artigo.

Art. 3º Além das penalidades previstas no artigo anterior, o autor da pichação ou seu responsável legal deverá providenciar a reparação do bem.

Art. 4º Ficam os estabelecimentos que comercializam tintas em recipiente de spray, obrigados a manter relatório contendo a identificação do adquirente do produto e seu domicílio.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a aplicação das mesmas penalidades previstas no caput e § 1º do art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista, 04 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV